SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 23 de Agosto de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0555

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24/08/2011

Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 28/2011 de autoria de Executivo:
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DAR AUXÍLIO A SEMANA CULTURAL EVANGELÍSTICA DE ITAPEVA.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: Márcio Henrique da Silva)

2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: José Xavier Batista)

3. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
(Relator: Devanil Laurindo da Silva)

Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 27/2011 de autoria de Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:
ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 27/2011.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: Márcio Henrique da Silva)

2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
(Relator: Devanil Laurindo da Silva)

REQUERIMENTOS

Da Mesa Diretora, nº 43/2011 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.° 29/2011, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer uma colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e dá outras providências", uma vez que o referido projeto necessita de pronta apreciação, em face de solicitação verbal por parte do Poder Executivo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 44/2011 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 30/2011, que "Concede isenção de tributos, que especifica, à Empresa prestadora de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário por ocasião da outorga destes serviços", uma vez que o referido projeto necessita de pronta apreciação, em face de solicitação verbal por parte do Poder Executivo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:B4BE85DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0046/0027-2011. Partes Município de Alvorada de Minas e FERREIRA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; **Valor do Contrato: R$ 79.250,00 (setenta e nove mil duzentos e cinqüenta reais);** TRATORENZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Valor do Contrato: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)** e RETENGROL LTDA ME. **Valor do Contrato: R$ 212.800,00 (duzentos e doze mil e oitocentos reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DESTE MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura/Vigência: 03-08-2011 até 03-08-2012.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:7EAEEA26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. PREÇO P.P 08.138/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.138/2011. Aquisição de impressoras para atender diversas unidades e programas da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedor: Informática . Com Ltda - ME, item: 01, valor global: R$ 22.040,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal - 22/08/2011

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:AF49D33D

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. PREÇO P.P. 08.137/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.137/2011. Aquisição de software gerencial para atender as diversas unidades e programas da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedor: Instale Serviços de Informática Ltda, item: 01, valor global: R$ 26.100,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal - 22/08/2011

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:12A35494

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. PREÇOS P.P. 08.140/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.140/2011. Locação de caminhão truck basculante para transporte de calcário para atender a Secretaria de Desenvolvimento Rural dentro do município de Araxá. Vencedores: Item 01 – Interminas Transportes Ltda, valor global: R$ 42.000,00; item 02 – Sérgio Murílo Andrino, valor global: R$ 39.000,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal - 22/08/2011

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:346B2990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93, ato de homologação e adjudicação ao Processo nº 038/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2011, Registro de Preços nº 007/2011, que tem como objeto: aquisição de gasolina comum, houve por bem HOMOLOGAR à licitante: Auto Posto Itajuru Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.964.709/0001-96, valor de R$ 185.380,00 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais), em 22/08/2011 –

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:39402C49

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 081 DE 13 DE JULHO DE 2011

"Nomeia e substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Brás Pires e da outras providências"

O **Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Brás Pires/MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de novos membros para composição integral do Conselho Municipal de Assistência social de Brás Pires/MG, devido o afastamento de membros do Conselho;

Decreta:
Art. 1º - Ficam nomeados novos membros para composição integral e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Brás Pires:
Representantes Governamentais:
Ø **Membros Titulares:**
Ø Maria Aparecida Guimarães - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Ø Letícia Rivelli de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde.
Ø Karla Leal Luz de Souza e Silva – Secretaria Municipal de Educação**.**
Ø **Membros Suplentes:**
Ø Priscila Gonçalves Vilela – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ø Bianca Drezza Braga – Secretaria Municipal de Saúde
Ø Cristina do Rosário Magalhães Oliveira – Secretaria Municipal de Educação.
Representantes não governamentais:
Ø **Membros Titulares:**
Ø Geraldo Ferreira Rezende – NUCABP – Núcleo Comunitário dos amigos de Brás Pires.
Ø Cornélia das Dores Vidigal Guimarães- APAE
Ø Neuma Martins Ferreira da Silva - Sociedade São Vicente de Paulo
Ø **Membros Suplentes:**
Ø Luiz Raimundo Moreira de Souza – NUCABP – Núcleo Comunitário dos amigos de Brás Pires
Ø Edilene Graciano Farias - APAE
Ø Maria da Conceição Silva Guimarães – Sociedade São Viicente de Paulo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Municipal de Brás Pires/MG, 13 de julho de 2011.

DR. DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:919CF883

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 082 DE 09 DE AGOSTO DE 2011

Aprova desmembramento de um lote.

O Prefeito Municipal de Brás Pires, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o mapa apresentado pelo interessado. O Sr. Alessandro Rivelli Miranda.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um lote, medindo uma área total de 561,69m² (quinhentos e sessenta e um metros e sessenta e nove centímetros quadrados), de propriedade do Sr. **Alessandro Rivelli Miranda**, tendo com confrontações as seguintes formas: **Área 1**: **Frente** confrontando com Rua José Colombo Rivelli, **Lateral Direita,** confrontando com Prefeitura Municipal de Brás Pires, **Lateral Esquerda,** confrontando com José Dimas e **Fundos** confrontando com André Meireles de Oliveira, com área total de 561,69m² (quinhentos e sessenta e um metros e sessenta e nove centímetros quadrados).

ÁREA 1-
Composta por 01 (um) lote
LOTE 01-

Dimensões e confrontações - Frente: 18,00m (dezoito metros), confrontando com Rua José Colombo Rivelli. **Lateral Direita:** 51,19m (cinqüenta e um metros e dezenove centímetros), confrontando com Prefeitura Municipal de Brás Pires. **Lateral Esquerda:** 49,30m (quarenta e nove metros e trinta centímetros), confrontando com José Dimas. **Fundos:** 4,65m (quatro metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com André Meireles de Oliveira.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Brás Pires, 09 de Agosto de 2011.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:EC1184FB

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 083 DE 09 DE AGOSTO DE 2011

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos: Decreto nº 083 de 09 de agosto de 2011, Suplementa Dotações do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2011. Domingos Rivelli Teixeira Nogueira. Brás Pires/MG, 22 de agosto de 2011

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:6C38C957

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 084 DE 22 DE AGOSTO DE 2011

Aprova desmembramento de um lote.

O Prefeito Municipal de Brás Pires, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o mapa apresentado pelo interessado. O Sr. Alessandro Rivelli Miranda.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um lote, medindo uma área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), de propriedade do Sr. **Alessandro Rivelli Miranda**, tendo com confrontações as seguintes formas: **Área 1**: **Frente** confrontando com Rua sem identificação, **Lateral Direita,** confrontando com Carlos Roberto Sebastião Soares, **Lateral Esquerda,** confrontando com Rose Mary Mauricia Oliveira e **Fundos** confrontando com Ivair de Magalhães, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados).

ÁREA 1-
Composta por 01 (um) lote
LOTE 01-

Dimensões e confrontações - **Frente:** 10,00m (dez metros), confrontando com Rua sem identificação. **Lateral Direita:** 20,00m (vinte metros), confrontando com Carlos Roberto Sebastião Soares. **Lateral Esquerda:** 20,00m (vinte metros), confrontando com Rose Mary Mauricia Oliveira. **Fundos:** 10,00m (dez metros), confrontando com Ivair de Magalhães.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Brás Pires, 22 de Agosto de 2011.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:9A06CAA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ nº. 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n°. 139/2011 – Pregão n°. 039/2011. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta **para contratação de empresa para prestação de serviços médicos em telerradiologia, para compra de diagnóstico por imagem**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação do Pregão **nº. 039/2011** a empresa: *TELEPACS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM,* CNPJ n°.08.703.825/0001-84; totalizando em **R$ 5.175,00** (Cinco mil, cento e setenta e cinco reais); vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 12 de agosto de 2011.
Cachoeira de Minas, 17 de julho de 2.011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:3B1DBE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ nº. 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n°. 152/2011 – Compra Direta. O Processo em epígrafe objetivou a **contratação de atração para o projeto "Arte e Música na Praça", no dia 20 de agosto do corrente ano**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Compra Direta nº. 152/2011** ao contratado: *ÉDER DE LÉLIS PEREIRA,* CPF n°. 030.299.326-64; totalizando em **R$ 280,00** (Duzentos e oitenta reais); vencedor desse certame.
Cachoeira de Minas, 16 de agosto de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:C2923DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ nº. 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n°. 153/2011 – Compra Direta. O Processo em epígrafe objetivou a **contratação de profissional para prestação de serviços de emplacamento de veículos.** Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Compra Direta nº. 153/2011** ao contratado: *DIEGO JOSE PEREIRA COSTA,* CPF n°. 059.978.466-01; totalizando em **R$ 1.050,00** (Um mil e cinquenta reais); vencedor desse certame.
Cachoeira de Minas, 16 de agosto de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:334A6F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/11

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X VALE COMERCIAL LTDA EPP.*
Objeto: Acréscimo de aproximadamente 25% do contrato original, referente à aquisição de medicamentos básicos e não básicos.
Valor: R$ 4.162,30 (Quatro mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos).
Vigência: 19/08/11 a 10/03/2012.
Cachoeira de Minas, 19 de agosto de 2.011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:E2ED2DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público que fará realizar Processo Licitatório n° 0044/2011 – Modalidade: **Pregão Presencial n° 00032/2011** – REGISTRO DE PREÇOS . *Objeto*: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ (MASSA ASFÁLTICA) ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO PARA OPERAÇÃO TAPA-BURACO - *Abertura* dia 02/09/2011 às 14:00 horas** – valor estimado **R$ 142.100,00** – Recurso Financeiro: Próprios, convênios e programas - Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 ás 18:00.

Campanha/MG, 22 de Agosto de 2011

ALBERTO ÂNGELO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A4846BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público extrato do contrato nº 0102/2011 - Processo nº 0038/2011 –Licitação Concorrência nº 001/2011. **Contratada: Alcir Rodrigues ME** CNPJ nº 05.395.574/0001-20 com valor R$ 539,95 mensais. Objeto: **Concessão remunerada de uso de espaço físico e infra estrutura de sala no Terminal Rodoviário Tancredo Neves Vigência:** 17/08/2011 a 17/08/2013

Campanha/MG, 19/08/2011

ALBERTO ANGELO DE ARAUJO

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E326B7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público extrato do contrato nº 0103/2011 - Processo nº 0038/2011 –Licitação Concorrência nº 001/2011. **Contratada: Vaudeci Dias da Silva** CNPJ nº 23.389.737/0001-43 com valor R$ 329,87 mensais. Objeto: **Concessão remunerada de uso de espaço físico e infra estrutura de sala no Terminal Rodoviário Tancredo Neves Vigência:** 17/08/2011 a 17/08/2013

Campanha/MG, 19/08/2011

ALBERTO ANGELO DE ARAUJO

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:90D1A0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público extrato do contrato nº 0104/2011 - Processo nº 0042/2011 –Licitação Pregão Presencial nº 0030/2011 – Registro de Preços. **Contratada: Diagnóstica Ltda** CNPJ nº 26.001.891/0001-94 com valores unitários constantes na tabela do SUS. Objeto: **Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais constantes da tabela do SUS. Dotação: Reduzido 298 . Vigência:** 18/08/2011 a 18/08/2012

Campanha/MG, 19/08/2011.

ALBERTO ANGELO DE ARAUJO

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2585C542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA

PROCURADORIA
EXTRATO ATA DE REGISTRO 10/2011

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira **X CASTELHANO E SOUZA LTDA; DISTRIBUIDORA ULTIMAX LTDA; GONÇALVES E MELO LTDA; JÚLIO CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA; MOEMA COMERCIAL LTDA, PASTIFICIO SANTA AMALIA LTDA; R. R. LEGUMES LTDA; SEI UTILIDADES E EMBALAGENS LTDA:** Objeto: o Registro de Preços para fornecimento de gêneros que compõem a alimentação escolar e para manutenção da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme anexo I do Edital do Processo Licitatório. Vigência: 15/08/2011 a 15/08/2012.

Carmo da Cachoeira, 19 de agosto de 2011.

HÉLCIO ANTONIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilian de Oliveira Trindade
Código Identificador:B2EB6C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CANCELAMENTO PL nº. 91/2011 – PP nº. 70/2011. Fica cancelado o Processo Licitatório acima citado, cujo objeto é aquisição de relógio de ponto eletrônico. Motivo Impugnação de Edital.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A86A9281

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PL Nº. 63/2010 – TP Nº. 01/2010. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia para a construção de Unidade Básica de Saúde, nos termos da Resolução SES nº. 1904/2009, com recursos provenientes do Convênio da Secretaria de Estado de Saúde . Empresa Contratada: CBV ENGENHARIA LTDA. Vigência até 31/12/2011.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8AE36E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº. 95/2011 TP Nº. 13/2011. Objeto: Contratação de empresa para construção de Canil Municipal. Entrega e abertura dos envelopes dia 08/09/2011 às 13h00min. Edital e Info. (37)3244-1322 licitacao@carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:837E263D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - PL Nº. 96/11 PP Nº. 72/11. Objeto: Aquisição de peças automotivas linha pesada para as máquinas da frota oficial do Município, com fornecimento parcelado. Entrega e abertura dia 02/09/11 às 13h00min. Info tel (037) 3244-1322 e-mail licitação@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1D1E6AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CANCELAMENTO PL nº. 87/2011 – PP nº. 68/2011. Fica cancelado o Processo Licitatório acima citado, cujo objeto é aquisição de equipamentos esportivos. Motivo Impugnação de Edital.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7B560938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

Errata do aviso de licitação da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2011 – Onde lê-se: Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues até às 09:00 hs do dia 08/08/2011; leia-se: Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues até às 09:00 hs do dia 08/09/2011.

Casa Grande, 19 de agosto de 2011.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:6F358916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITIVO DA TP 014/10

Extrato de 3º Termo de Aditivo Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Construtora Romana LTDA . Processo: 382/2010; Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2010 Objeto do contrato: reforma do prédio da Escola Municipal Agnes Pereira Machado. Valor: R$ 112.275,15 (cento e doze mil, duzentos e setenta e cinco reais e quinze centavos). Prazo elastecido de 08/08/2011 para 08/09/2011. Vigência contratual: 30/09/2011.Fundamento Legal: § 1 e 2 do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Catas Altas, 19 de agosto de 2011

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:96FEA505

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
TP 007/11

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna público que por decisão da autoridade julgadora nos autos do processo n° 223/2011, Tomada de Preço n° 007/2011, cujo objeto é a construção da Quadra Poliesportiva do bairro Sol Nascente , fora negado provimento aos recursos apresentados pelas empresa SR Comércio de Construções Ltda., e Construtora do Vale. Designa para o dia 02/09/11, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura, situada no prédio da Câmara Municipal, praça Monsenhor Mendes, n° 206, Centro, Catas Altas, MG, sessão para abertura das propostas comercias.

Catas Altas, 23 de agosto de 2011.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:A9AB1E0E

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 02/2011 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas - CMDCA, no uso de suas atribuições, aprovou a liberação de subvenção oriunda do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. A Associação Jovens do Futuro de Catas Altas foi a entidade com projeto e plano de trabalho aprovado para receber subvenção no valor de R$ 20.000,00, referente seleção de projetos relacionado à formação educativa de adolescentes entre 16 anos a 18 anos, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos. Resolve o CMDCA que a entidade contemplada assinará Termo de Compromisso com cláusulas referentes ao recebimento e prestação de contas do valor, assim como sofrerão monitoramento do CMDCA e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal de Assistência Social na correta aplicação dos mesmos. Esta é a Resolução.

Catas Altas, 22 de agosto de 2011.

ALCIMAR DE MORAIS BORGES
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:2A4E08C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO 052

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 052/2.011.
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 2139/11, de 12/01/2.011, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço global, objetivando a Contratação de uma empresa especializada na elaboração de documentação, acompanhamento, estudos e emissão de licenciamento ambiental do empreendimento junto aos órgãos governamentais, tendo em vista o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito de Jubaí e do Aterro Sanitário e reserva legal da área.**Valor de referencia: R$12.183,33. Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão: Ás 08:00 do dia 05 de setembro de 2011. Local para aquisição e retirada do edital:** Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 202 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 22 de agosto de 2.011.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:A6FEA256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO 177/2011

PREGÃO 039/2011
A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG, VANUSA AP. DE OLIVEIRA PEREIRA, torna Público a RETIFICAÇÃO do presente Edital, tendo vista a modificação do Lote Único, constante nos Anexos I, IV e VIII do mesmo; de acordo com o Art. 21, § 4.º da Lei 8.666/93, não afetando a formulação das propostas. Os demais itens do Edital permanecem inalterados, notadamente a data e horário para realização do Certame. A presente retificação encontra-se a disposição dos interessados no *site* www.coqueiral.mg.gov.br, ou poderá ser retirada no Setor de Licitações desta Prefeitura ou através dos e-mails: secgeral@coqueiral.mg.gov.br ou compras@coqueiral.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 22 de agosto de 2011.

VANUSA AP. DE OLIVEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO N.º 039/2011
Abertura:
Razão Social:
CNPJ Nº:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Pessoa para contato:
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Assinatura
Nome:
CPF:
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito preencher o presente recibo de entrega e remeter ao Departamento de licitações por meio de fax (35) 3855-1512 ou 3855-1166 ou na sede situada na Rua Minas Gerais, 62, Bairro Vila Sônia, na cidade de Coqueiral-MG.
A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais
Modalidade: **Pregão n.º 039/2011**
Tipo: **Menor preço global**
Data e hora da entrega dos envelopes: 29/08/2011 – até as 8:30 h.
ata e hora da realização da reunião: 9 h.
Data e hora da habilitação: prevista para logo após o encerramento da disputa de preços.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel celular pós pago e de acesso à internet GSM/EDGE/GPRS à Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), com valor total estimado de R$ 20.212,80.
PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG e o Fundo Municipal de Saúde, situados na Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia, e o SAAE (Serviço Autonomo de Agua e Esgoto), através do Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade "MENOR PREÇO GLOBAL", em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coqueiral localizada a Rua Minas Gerais, 62, Vila Sônia – Coqueiral-MG, o qual será processado e julgado em conformidade com as leis federais de n.º 10.520 DE 17/07/2002, 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, 8.883 de 8 de junho de 1994 e posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n.º 1.223/2009 e Portaria n.º 113/2010 .
O pregão será realizado pela Pregoeira Sra. Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira e equipe de apoio, de acordo com as leis, decretos, portarias e condições deste edital, com vistas no menor preço global, destinado atender necessidade da Prefeitura Municipal de Coqueiral, Fundo Municipal de Saúde e o Serviço Autonomo de Agua e Esgoto – SAAE.
I – OBJETO
1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel celular pós pago e de acesso à internet GSM/EDGE/GPRS à Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), mediante formalização de contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme discriminação mínima exigida e formulário padronizado de proposta constantes dos anexos que ficam fazendo parte deste processo.
II – DA PARTICIPAÇÃO
2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.
2.2 – Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, as licitantes interessadas em participar deverão apresentar uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Anexo), sob pena de desclassificação e conseqüente impedimento para participar da sessão do referido Pregão.
2.2.2 – A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, fora do envelope de "Documentação".
2.2.3 – As licitantes que se interessarem em participar do referido processo sem, contudo, credenciar representante na sessão do Pregão, não poderão deixar de enviar juntamente com os envelopes Documentação e Proposta, à parte, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme item 2.2 do edital. Caso a referida Declaração não seja enviada, a licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, conseqüentemente, não serão abertos.
2.2.4 – No caso de se tratar de MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a licitante deverá apresentar também na ocasião do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, destinada às ME e EPP e a Declaração ME (anexo VII). A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
2.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1(um), sua proposta comercial conforme solicitado no item 4(quatro) deste edital, e no envelope n.º 2(dois) a documentação comprobatória da habilitação, solicitada no item 6(seis) deste edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Pregão n.º 039/2011
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Pregão n.º 039/2011
2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
2.4.1 – Concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.4.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
2.4.4 – Estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.
3.1.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração (anexo II), ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, que demonstre os poderes que detém o outorgante; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura, acompanhada do Anexo III.
3.1.2 – Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes, e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III, bem como a Certidão comprovando ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto no subitem 2.2.4 deste edital, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e ANEXO I, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
b) Número do Edital do **Pregão 039/2011 e do Processo Licitatório 177/2011;**
c) Descrição completa e detalhada do serviço cotado, contendo o número do item, quantidade, e especificações de acordo com o contido no Anexo I do presente Edital, sendo que não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar "CONFORME EDITAL", ou estiver divergente com a descrição do edital, sob pena de desclassificação.
d) Prazo de validade da Proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
e) Preço unitário, total e global, conforme modelo de planilha constante do Anexo I, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais. A cotação apresentada deverá ser fixa e irreajustável, pelo período de 01 (um) ano.
f) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
h) Prazo de início da prestação dos serviços, objeto da licitação, que deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
i) DECLARAÇÃO expressa de que os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os custos ou despesas, tais como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, frete, embalagens, lucro, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
j) DECLARAÇÃO expressa de que fornecerá os acessos (aparelhos) de acordo com as quantidades e especificações mínimas constantes do Anexo 1 do edital.
4.1.1 – A licitante que deixar de cumprir quaisquer dos requisitos acima descritos será desclassificada.
4.1.2 – A apresentação da(s) proposta(s) implica a plena aceitação por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.
4.1.3 – Cada item pertencente à Planilha de Preços constante do Anexo I deste Edital, para o qual não for apresentado valor, será entendido como de custo zero à Prefeitura de Coqueiral.
4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
4.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL (valor referente à prestação de serviços anual).
5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de Menor Preço Global (lote único) e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.
5.2.1 – Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.
5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.
5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global (lote único).
5.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.
5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.
5.9 – Lavrar-se-á Ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.
5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
5.14 – Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço e o valor estimado para a contratação.
5.15 – Quando o valor original da proposta tiver sido alterado pelo(s) lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo máximo de (48) quarenta e oito horas, nova planilha de preços, com os valores correspondentes aos lances.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:
a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhando de CPF e RG do titular.
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores e documentos de identidade;
c) Decreto de Autorização, ato de Registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.
d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Certidão Conjunta Negativa, de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
h) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
i) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
j) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata com validade de 60 dias após a sua emissão.
l) Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
m) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I em anexo;
n) Um atestado de bom desempenho em serviços similares por pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, contendo, necessariamente, a especificação do fornecimento do objeto da presente licitação, compatível em características com o objetivo da licitação.
6.1.1 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
a. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
b. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;
c. Se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões previstas na alínea "b" deste item;
d. A Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.
6.2 – Será exigida a apresentação de declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, no caso de apresentação de CRC e desde que este tenha sido emitido por outro órgão ou entidade pública.
6.3 – Na abertura da sessão, após declarado o vencedor, caso seja apresentada pela ME ou EPP toda a documentação exigida no item 6.1, "havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa", conforme § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06.
6.4 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais apresentados para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.
6.5 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão;

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal, não sendo admitida impugnação via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico. Caso seja enviada impugnação via fac-símile ou e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.4.4 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal na Secretaria Geral da Prefeitura, *não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico*. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e.mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 03 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contra-razões.
8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado na Rua Minas Gerais. 62 , Vila Sonia – Coqueiral – MG. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Não será permitida a repactuação do contrato, devido à necessidade de ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

XI – DA VALIDADE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Coqueiral lavrará documento denominado ATA, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, antecedente ao contrato de prestação de serviço, o qual terá validade por até 1 (um) ano, a contar de sua lavratura.

11.2 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente descrito abaixo, e da correspondente do exercício subseqüente.

02.02.02.04.122.0052.2.014.3390.39.99.000 -red-59 – Outros Serv. de terceiro Pessoa jurídica

02.07.03.12.361.0403.2.060.3390.39.99.000 - red.284 - Outros Serv. de terceiro Pessoa jurídica

03.01.10.122.0052.4.001.3390.39.47.000 – red.354- Serviço de Comunicação em Geral

03.02.10.301.0003.4.002.3390.39.47.000 – red.371- Serviço de Comunicação em Geral

03.02.10.305.0003.4.005.3390.39.99.000 - red. 389 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

03.03.10.303.0004.4.006.3390.39.99.000 - red.420 –Outros Serv. de terceiro Pessoa jurídica

04.01.17.122.0052.8001-3390.39.99 – red. 430 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Coqueiral celebrarão contrato de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.

12.2 – Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.2.1 – A não apresentação da documentação, ou a apresentação de documentação em desacordo com previsto neste instrumento convocatório, ensejará a desclassificação da empresa, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.3 – O licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa por escrito e aceita pela Administração.

12.3.1 – Se a licitante vencedora, dentro do prazo acima mencionado, não assinar o contrato, nem retirar o documento equivalente, será desclassificada e receberá a aplicação de multa prevista no título SANÇÕES deste edital.

12.4 – Para assinatura do contrato, faz-se necessária a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

12.5 – Caso a licitante vencedora tenha sido desclassificada por qualquer das hipóteses previstas acima, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Coqueiral, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.6 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Coqueiral tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.7 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Coqueiral poderá convocar as licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

12.8 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

12.9 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Coqueiral e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Coqueiral, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Coqueiral em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 – O contrato firmado será efetivado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

XV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – Para a prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá habilitar, às suas expensas, sem cobrança de taxa de habilitação, os acessos contratados (aparelhos e mini-modem), acompanhados dos respectivos chips (SIM Cards), para a área sede do Município de Coqueiral, de linhas pós-pagas do sistema digital, padrão GSM, de acordo com o disposto no Anexo I do presente edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais ou documento equivalente.

15.1.1 – Os aparelhos e mini-modem deverão ser fornecidos à Prefeitura pela licitante vencedora, em regime de comodato, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do respectivo contrato, quando terá início a prestação dos serviços ora licitados.

15.1.2 – Para cada habilitação de acessos a licitante vencedora deverá fornecer o respectivo aparelho/mini-modem e chips (SIM Cards) necessário para tanto. A cada habilitação de 20 acessos de linhas deverá ser fornecido 01 aparelho a mais, para atender eventuais emergências.

15.1.3 – Expirado o prazo de vigência do contrato (01 ano), os aparelhos fornecidos pela licitante vencedora serão devolvidos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, no estado em que se encontrarem, ficando esta responsável pelo recolhimento dos mesmos, não cabendo qualquer ressarcimento por parte desta Prefeitura.

15.2 – Caso o(s) aparelho(s) fornecidos(s) apresente(m) defeito(s) e seja constatado pela assistência técnica autorizada do fabricante do mesmo, que o defeito não tenha sido ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não poderá representar nenhum ônus para o Município de Coqueiral, dentro do prazo de garantia do mesmo, sendo esse ônus do fabricante.

15.3 – A cada período de 12 (doze) meses de prestação dos serviços licitados, caso haja renovação contratual por termo aditivo, a adjudicatária deverá trocar os aparelhos fornecidos por outros novos, com tecnologia e modelos mais modernos, com características nunca inferiores ao que foi inicialmente fornecido.

15.4 – No caso de extravio, furto ou roubo do chip (SIM Cards), impossibilitando a prestação dos serviços, a adjudicatária deverá fornecer outro, com ônus para a Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ciência do fato.

15.4.1 – Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, extravio, furto ou roubo do chip (SIM Card) juntamente com o aparelho, a

licitante vencedora será comunicada imediatamente do fato, devendo providenciar de imediato o bloqueio da Estação Móvel Celular (chip)/Celular GSM ou Modem USB/EDGE/GPRS.
15.5 – Durante toda a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá:
a) Disponibilizar um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para solicitações relativas à contratação, tais como habilitação, desabilitação de acessos, dentre outros, indicando, no ato da assinatura do contrato, o meio de documento através do qual toda e qualquer comunicação poderá ser realizada;
b) Garantir à Prefeitura de Coqueiral, na condição de assinante (contratante) viajante, o recebimento da prestação do serviço móvel celular em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifa e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular *roaming*, que serão incluídos na conta de serviços emitidos pela concessionária;
c) Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados por linha.
d) Providenciar, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto deste certame
15.6 – Além das demais disposições contidas neste instrumento, constitui-se responsabilidade da adjudicatária:
O cumprimento de todas as cláusulas e condições previstas neste instrumento e seus anexos, executando todos os serviços e atendendo as solicitações dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, sob pena de aplicação de penalidades;
Responder por danos causados diretamente ao Município de Coqueiral ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por esta Prefeitura.
Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação, garantindo o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto deste instrumento, na rede da operadora contratada e dentro de sua área de concessão.
Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável pela fiscalização do contrato, através de mensagem eletrônica, atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do envio da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução deste Contrato;
Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 48 (quarenta e oito) horas;
Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
Executar fielmente o objeto ora licitado, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal da Prefeitura Municipal, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, ou qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;
Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;

XVI – PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Coqueiral, por meio de ordem bancária, até o 7º (sete) dia do mês subseqüente ao da efetiva prestação dos serviços, de acordo com o constante na nota fiscal ou da fatura apresentada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes do seu vencimento, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.
16.2 – A nota fiscal ou fatura correspondente contendo todos os serviços executados por linha de acesso, deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente na Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, no endereço constante do preâmbulo, aos cuidados do responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar a prestação do serviço.
16.2.1 – Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais circunstâncias serão imediatamente comunicadas à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso, iniciando após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Coqueiral.
16.2.2 - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal, o fato será informado à Contratada para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
16.3 – Além dos requisitos acima descritos, para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar no Boleto de Cobrança Bancário correspondente emitido, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Coqueiral – MG, nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e nome do Fundo Municipal de Saúde, com seus respectivos CNPJ's.
16.4 - Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.
16.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
II. Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
16.6 - A Administração poderá reter os pagamentos devidos caso a adjudicatária não esteja regular com a seguridade social, consoante o § 3º, do art. 195, da Constituição Federal.

XVII – SANÇÕES

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Coqueiral, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:
17.1.1 – Advertência:
17.1.2 – Multa de:
a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;
b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da licitação, ou da parcela correspondente, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma das obras, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
17.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coqueiral, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
17.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
17.2 – Na hipótese da adjudicatária não entregar os aparelhos no prazo estabelecido (15 dias), incorrerá em mora na prestação dos serviços, e ser-lhe-á aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal estimado do serviço até o limite de 30 (trinta) dias, quando o atraso será considerado como inexecução parcial do contrato, e ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à prestação de serviços mensal estimada.
17.3 - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada. O valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
17.4 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais

perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto Municipal n.º 1.223/2009 e Portaria n.º 113/2010

17.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Prefeitura Municipal de Coqueiral poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar o sigilo profissional;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Coqueiral;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Coqueiral poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

18.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Coqueiral comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

18.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Coqueiral – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

18.12 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e em especial na Sessão Oficial do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3o do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.12.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

18.12.2 – O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.13 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.14 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

XIX – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Folheto Descritivo;

Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Propostas;

Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para licitar;

Anexo VII – Declaração de Microempresa;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato;

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boa Esperança-MG.

Os interessados poderão obter outros esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Licitações, localizada na Rua Minas Gerais,62 – Vila Sonia – Coqueiral-MG, ou pelos telefones 35 3855-1512 / 1162 ou e-mail compras@coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 15 de agosto de 2011.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:4CCC83A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 179/2011

RECIBO (COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL)

Modalidade: **Pregão n.º 040/2011**

Regime de execução: **Registro de Preço**

Tipo: **Presencial**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA ABCFARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DO RESPECTIVO EDITAL E NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA.**

Ampresa retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail ou pelo tel/ fax:

Nome/ CPF/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – MG
PELO FAX: (35) 3855-1166
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

PREGÃO N.º 040/2011

1- PREÂMBULO

1.1. Modalidade: **PREGÃO N.º 040/2011**

1.1.2. REGIME – Registro de Preço

1.1.3. Tipo: **PRESENCIAL**

1.1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO DOS MEDICAMENTOS REALACIONADOS NA TABELA OFICIAL DA ABCFARMA

1.1.5. CREDENCIAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/09/2011 – 08:30 HORAS

1.2. LOCAL DA REALIZAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA MINAS GERAIS, N.º 62 – VILA SÔNIA – COQUEIRAL-MG.

A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, situada na Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal localizada a Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia – Coqueiral-MG, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

O pregão será realizado pela Pregoeira **Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira** e equipe de apoio**,** designados pelo Prefeito Municipal **Rossano de Oliveira**, conforme Portaria n.º 113/2010, pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelos Decretos Municipais de n.ºs: 1.221 e 1.223 de 2009, Lei Complementar 123/2006 e pelas condições estabelecidas no presente edital, sob o sistema de Registro de Preços.

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA ABCFARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificado no formulário padronizado de proposta constante do Anexo que fica fazendo parte integrante deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as constratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o "Art.15 inciso V parágrafo 4º da Lei 8.8883/94".

4 – DA PROCURAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Procuração de representante da empresa (conforme anexo) entregue fora do envelope.

4.2 – Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1 – Os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados abaixo:

LOCAL: **Prefeitura Municipal de Coqueiral – Departamento de Licitações**

Endereço: Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia – Coqueiral-MG

Data/hora: 02/09/2011 até às 08:30 h

4.2 – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2011 –
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2011 –
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.3. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.

4.4 – A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro ou a um dos membros da equipe de apoio, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar procedimento licitatório e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – o credenciamento far-se-á através de instrumento publico ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia de documentos pessoais.**

5.4 – o modelo de credenciamento encontra-se no anexo do presente Edital.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas Comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas, numeradas e rubricada,e a ultima assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretares lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo do anexo deste edital, e deverão constar:

1. Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.

2. Número do processo (179/2011).

c. Número do pregão (040/2011) e data e hora de realização (02/09/2011 às 09 horas).

d. Descrição clara e detalhada do objeto ofertado(s), indicando o(s) item(ns) ou lote(s) ofertado(s), conforme Anexos, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com o respectivo percentual de desconto sobre a tabela oficial da ABCFARMA, em algarismo e por extenso.

O percentual de desconto final para efeito de adjudicação, será o maior percentual ofertado pela empresa participante
através de lances verbais.

1. O prazo de validade da proposta **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

2. O prazo máximo para a entrega do (s) material (ais), não deverá ser superior a 12h (doze horas), após a solicitação da unidade e/ ou emissão da Nota de Empenho.

3. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

4. Declaração de que a proponente atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar de licitações.

5. Nota: As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o item ou lote do objeto licitado.

6.2 – O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo do presente Edital.

6.3 – Acompanha a proposta, Declaração conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 – Registro Comercial em caso de empresa individual;

7.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades

comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
7.1.3 – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.2 – REGULARIDADE FISCAL
7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
7.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS;
7.2.4 – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
7.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.
7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.
7.4 – DECLARAÇÕES LEGAIS **(Em papel timbrado da empresa ou devidamente impressa de maneira que identificando-a)**
7.4.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DECLARAÇÃO
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº, com sede à Rua nº em neste ato representada pelo seu Sr CPF nº na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, DECLARA sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988, e do art. 27 da Lei das Licitações 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº 9.854/99). Local e data
Assinatura do representante legal da empresa
7.4.2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2° DA LEI FEDERAL 8.666/93, CONFORME MODELO ABAIXO:

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando inicio ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.
8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.
8.2.2 – O Pregoeiro classificará apenas o autor das três melhores propostas, para formalização dos lances verbais.
8.2.3 – Se não houver 3 (três) propostas de preços, o Pregoeiro classificará as propostas apresentadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas.
8.3 - LANCES VERBAIS
8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto apresentado.
8.3DECLARAÇÃO
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n° com sede à Rua n, em , neste ato representada pelo seu, Sr. CPF nº na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data. Assinatura do representante legal da empresa.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato publico, para definir a ordem de apresentação dos lances.
8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do ultimo lance, para efeito de posterior ordenação das propostas.
8.4 - JULGAMENTO
8.4.1. O critério de julgamento será o de **maior desconto sobre a tabela oficial da ABCFARMA.**
8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto ou de menor preço e o valor estimado da contratação;
8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
8.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior percentual de desconto ou de menor preço apresentado, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
8.5 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.
8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razoes em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.
9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e adjudicará e formalizará a contratação, no prazo previsto no item 11.2 deste edital

11 – CONTRATO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo e da proposta aceita.

11.1.1 – O adjudiciário, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

11.1.2 – Caso o adjudiciário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

12 – RECEBIMENTO DA MERCADORIA/MATERIAL

12.1 – O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido conferido pelo Servidor especialmente designado pelo Centro Municipal de Saúde para esse fim e constatadas as coincidências com as reais características pré-fixadas.

12.2 – O recebimento provisório não traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.

12.3 – As rejeições dos medicamentos, objetos desta licitação, que porventura ocorram quando no recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste processo Licitatório e/ ou Pregão.

12.4 – verificando-se a rejeição pelo Servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório/ Pregão e na proposta, sem ônus para o Departamento de Compras da Prefeitura.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/ OU ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. O Proponente vencedor deverá retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo de 12 (doze) horas consecutivos, na Prefeitura a partir do comunicado do Departamento de Compras de acordo com a necessidade.

13.1.1. Fica designado como local de retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento o mesmo do Item 1.2.

13.1.2. O prazo concedido para retirada da ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

13.3. No ato da retirada da nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento à empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e FGTS.

13.4. O não cumprimento do disposto no item 14.3 implicará na não retirada da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no item 18.1

14 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. Local designado para a entrega: especificado no Anexo do Edital, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

14.2. Prazo para entrega do produto: máximo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

14.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

14.4. Da garantia:

14.4.1. A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução de contrato nos termos do Art. 56 §2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceito pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e avaliação do material, através do Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.

15.2 – Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento por parte da contratante, a contratada terá direito à atualização financeira, utilizando o percentual de 0,3 (três décimos) por dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculada sobre o valor em atraso, até o dia efetivo do pagamento.

15.3 – O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos comunicará à contratada, a efetivação do pagamento. Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimentos efetivados.

15.4 – Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

15.5 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de todas as dotações orçamentárias por Departamento e/ ou Secretarias, correspondente ao material e / ou serviço Licitado, previstas na LDO/2011, neste exercício e nos exercícios vindouros, se for o caso, a que fizer correspondente à mesma, sendo:

03.03.10.302.0004.4.006-3390.32.00 – material, bem ou serv. distribuição gratuita – red. 407;

03.02.10.301.0003.4.002-3390.30.09 – medicamentos – red. 364;

03.03.10.302.0004.4.006-3390.30.09 – outros serv.terceiro – red. 403.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10% (dez por cento).

16.1.1. A penalidade prevista no subitem 14.1. não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

16.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

16.2.1.1. até 15 (quinze) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.2.1.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

17.1.1 – Retardarem a execução do certame;

17.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG poderá revogar a presente licitação, por interesse publico ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

18.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas estabelecidas no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ ou propostas.

18.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG.

18.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação de Habilitação" e da "Proposta", fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além da CPL.

18.5. A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligencias objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.6. A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG poderá se necessário, modificar acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constantes nos ANEXOS deste Edital, de forma unilateral, conforme artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

18.7. O licitante poderá participar da presente licitação, orçando todos os itens salvo disposição em contrário prevista nos ANEXOS deste Edital.

18.8. Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos deste Edital, o licitante se obriga à apresentação de amostras, em embalagens originais, catálogos, manuais, prospectos, folhetos, croquis, etc, e demonstrará todos os materiais referentes ao objeto da licitação, sem nenhum ônus para a Prefeitura municipal de Coqueiral-MG sob a pena de ter sua proposta desclassificada.

18.9. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.

18.10. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, seja a seus servidores ou a terceiros.

18.11. A Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.12. Os casos omissos e duvidas com relação à presente licitação, como também deste EDITAL, serão resolvidas pela CPL.

18.13. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no setor de compras desta Prefeitura, Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia - Coqueiral-MG.

18.14. Faz parte integrante do presente Edital:

Índice do Edital;

Normas da licitação;

Anexo I – Memorial descritivo do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de Declaração.

18.15. Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

18.16. A licitante vencedora deverá fornecer, à Prefeitura Municipal de Coqueiral, no mínimo um exemplar da Lista Oficial da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, por mês, contados a partir da assinatura do Contrato.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, site da Prefeitura Municipal de Coqueiral e poderá ser obtido por interessados junto a Administração, sito no mesmo endereço do item 1.2., até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes (propostas e documentação).

19.2. Esclarecimentos sobre os produtos e do presente Edital serão fornecidos pela Administração, no mesmo endereço mencionado no item 1.2, no horário das 07 às 16 horas, até o último dia previsto para entrega das Propostas.

20 – ORIENTAÇÕES FINAIS

20.1. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma analise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

Coqueiral-MG, 22 de agosto de 2011.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:D2F53E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 161/2011, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 091/2011. Objeto: aquisição de quatro veículos novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 09:59 horas do dia 09/09/2011. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do dia 09/09/2011, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 19 de agosto de 2011.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D13F12AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 130/2011, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 070/2011. Objeto: aquisição e instalação de terceiro eixo em veículo caminhão lotado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 14:59 horas do dia 09/09/2011. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15:00 horas do dia 09/09/2011, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 19 de agosto de 2011.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:AE84242B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 170/2011, Modalidade: Pregão Presencial n.º 098/2011. Objeto: aquisição parcelada de combustível para abastecimento de veículos e máquinas a serviço da Prefeitura na região do Distrito de Senador Mourão. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 13/09/2011, às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina (MG), 22 de agosto de 2011.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5F597E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 172/2011, Modalidade: Pregão Presencial n.º 100/2011. Objeto: aquisição parcelada de cestas básicas para distribuição pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 13/09/2011, às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina (MG), 22 de agosto de 2011.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:28D617C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 175/2011, Modalidade: Pregão Presencial n.º 102/2011. Objeto: aquisição de tonner para atendimento da demanda de trabalhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 14/09/2011, às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina (MG), 22 de agosto de 2011.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:95B367DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 154/2011, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 084/2011. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados à atender a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 09:59 horas do dia 08/09/2011. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do dia 08/09/2011, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 19 de agosto de 2011.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A71D9531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 155/2011, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 085/2011. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados à atender a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 10:29 horas do dia 08/09/2011. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:30 horas do dia 08/09/2011, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 19 de agosto de 2011.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:51146BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 156/2011, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 086/2011. Objeto: aquisição de medicamentos para o CAPS Renascer da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 10:59 horas do dia 08/09/2011. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11:00 horas do dia 08/09/2011, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 19 de agosto de 2011.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:44B62F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 173/2011, Modalidade: Pregão Presencial n.º 101/2011. Objeto: aquisição de pasta envelope destinadas ao programa de DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 14/09/2011, às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina (MG), 22 de agosto de 2011.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A396ADD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO N° 001/2011.

Contratado: Universidade de Itaúna. Objeto: Altera a alínea "c" da Cláusula Segunda do Termo de Convênio, para alteração do valor da bolsa de estágio, que passa a ser de R$543,00 (quinhentos e quarenta e três reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:51FCEFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.088

EXONERA, ADILSON DE FARIA QUADROS DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, na Secretaria Municipal de AGRONEGÓCIOS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, Adilson de Faria Quadros, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agronegócios, que exerceu interinamente, na Secretaria Municipal de Agronegócios, sem remuneração e sem prejuízo de suas funções no cargo de Secretário Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social, na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social.
.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08/08/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 08 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E8D111A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.092

DISPÕE SOBRE O VALOR ANUAL DA TAXA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PELA PREFEITURA ÀS COMUNIDADES RURAIS E FIXA CRITÉRIOS DE SEU RECOLHIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2011

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 170 da Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 1991 e suas modificações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º O valor simples da taxa de fornecimento de água às comunidades rurais, pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, referente ao exercício de 2011, será, para todas as categorias de consumidores, de R$ 94,84 (noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º A taxa deverá ser recolhida pelo contribuinte à Prefeitura, mediante guia própria, nas agências bancárias locais e postos de serviços credenciados, todos estabelecidos no Município de Divinópolis.

Art. 3º A taxa de que trata este Decreto, deverá ser quitada até o dia 31/10/2011, pelo seu valor simples e, após esta data sofrerá os acréscimos legais previstos na Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 e suas modificações posteriores.

Art. 4º O pagamento da taxa poderá ser feito, mesmo que haja débito anterior, sem que implique quitação nem renúncia ou qualquer outra forma de desistência ou extinção do crédito da Fazenda Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA MARIUS
Secretário Municipal de Agronegócios

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Gestão Tributária

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2C37A16D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.091

AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM CARÁTER PRECÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário, de conformidade com o art. 11, § 1º da Lei nº 6.655/2007, ao seguinte servidor no exercício de suas funções:

Hermes Batista da Silva.....R$600,00 (seiscentos reais)

§ 1º. O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durar as condições que a justifique.

§ 2º. A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para efeito de apostilamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/05/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 10 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

RÔMULO AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9B2E55A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.090

APROVA O PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DENOMINADO "BAIRRO RESIDENCIAL FONTE BOA".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e;

considerando que foram atendidas as imposições e exigências legais;
considerando que todos os órgãos foram ouvidos previamente e manifestaram-se favoráveis no que lhes competem,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento de solo urbano denominado **"Bairro Residencial Fonte Boa"** situado na Gleba 51, zona 47, sub-lote 000, com a área total de 111.236,17 m2, matriculada sob o n.º 104.574, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a empresa "Construtora D'Ávila Reis Ltda.", em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.429, de 29 de Novembro de 1.988, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinópolis, observadas as disposições previstas no art. 31 e seus incisos e respectivos parágrafos.

Art. 2.º - As Áreas a serem transferidas ao patrimônio do Município no ato do registro do parcelamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em atendimento ao artigo 7º da Lei Municipal nº 2.429/88, são as seguintes:

· *áreas das vias públicas* com total de **40.073,27 m2** (quarenta mil e setenta e três vírgula vinte e sete metros quadrados);
· *áreas de uso público e institucional* de números 01 a 06 com total de **11.159,65 m2** (onze mil cento e cinquenta e nove vírgula sessenta e cinco metros quadrados);
· *áreas das praças* de números 01 a 03 com total de **3.340,50 m2** (três mil trezentos e quarenta vírgula cinquenta metros quadrados);
· *área de preservação permanente* com total de **2.161,04 m2** (dois mil cento e sessenta e um vírgula quatro metros quadrados);
· *área do dissipador de energia* com total de **61,82 m2** (sessenta e um vírgula oitenta e dois metros quadrados).

Art. 3º - Ficam declarados de interesse social, os lotes pertencentes ao parcelamento de solo urbano de que trata o artigo 1º, destinado à construção de residências unifamiliares horizontal, a serem construídas através do Programa "Minha Casa, Minha Vida" que destina-se a famílias de baixa renda.

Art. 4º - Fica delegada ao Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Políticas Urbanas a atribuição para aprovação e assinatura em relação aos projetos complementares deste empreendimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 08 de agosto de 2.011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

PEDRO COELHO AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D98C14FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 10.094

ABRE NA PROCURADORIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL USINA DE PROJETOS - OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$1.935.800,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.276 de 2010,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e na Superintendência Municipal Usina de Projetos - Obras e Projetos Especiais, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.935.800,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0010.2016 - Manutenção das Atividades da Procuradoria
3.3.90.30.00 - F. 0070 - Material de Consumo..... R$3.000,00

02.01.02.02.062.0010.2019 - Pagamentos de Processos Judiciais
3.3.90.39.00 - F. 0082 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$10.000,00

02.01.04.15.451.0501.1052 - Infra-Estrutura Urbana
4.4.90.51.00 - F. 0115 - Obras e Instalações..... R$1.300.000,00

02.01.04.17.512.0611.1013 - Redes de Esgoto e Estações de Tratamento
4.4.90.51.00 - F. 0130 - Obras e Instalações..... R$200.000,00

02.13.01.26.451.0501.1043 - Implantação e Manutenção do Sistema de Trânsito e Transporte
4.4.90.51.00 - F. 0941 - Obras e Instalações..... R$422.800,00

Total..... R$1.935.800,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.02.02.062.0010.2016 - Manutenção das Atividades da Procuradoria
3.3.90.36.00 - F. 0073 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física..... R$3.000,00

02.01.02.02.062.0010.2017 - Pagamentos de Condenações Judiciais
4.4.90.91.00 - F. 0078 - Sentenças Judiciais..... R$10.000,00

02.01.04.15.451.0501.1005 - Infra-Estrutura Urbana - PAC

4.4.90.51.00 - F. 0113 - Obras e Instalações..... R$200.000,00

02.01.04.15.451.0510.1009 - Drenagem de Superfície - PAC
4.4.90.51.00 - F. 0120 - Obras e Instalações..... R$500.000,00

02.01.04.17.512.0611.1012 - Saneamento para Todos - PAC
4.4.90.51.00 - F. 0128 - Obras e Instalações..... R$800.000,00

02.13.01.06.182.0103.2137 - Apreeensão de Animais
3.3.90.39.00 - F. 0916 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$17.000,00

02.13.01.26.451.0501.1043 - Implantação e Manutenção do Sistema de Trânsito e Transporte
3.1.90.34.00 - F. 0937 - Outras Desp. de Pessoal Dec, de Contratos de Terc..... R$800,00
3.3.90.35.00 - F. 0939 - Serviços de Consultoria..... R$13.000,00

02.13.01.26.451.0501.1051 - Implantação e Manutenção de Passagens de Nível Ferroviário
3.3.90.30.00 - F. 0942 - Material de Consumo..... R$5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0943 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$19.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0944 - Obras e Instalações..... R$50.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0945 - Equipamentos e Material Permanente..... R$288.000,00

02.13.01.26.451.1202.1045 - Aquisição e Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos
3.3.90.30.00 - F. 0946 - Material de Consumo..... R$30.000,00

Total..... R$1.935.800,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2011.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nesta data.

Divinópolis, 15 de agosto de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D03807FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nºIV , da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 146/2011, PL 448/2011, a compra de medicamentos diversos para atendimento a Rede Básica de Saúde. No valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) – Dotação: 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.32.00. Ficha: 470.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE.
Secretária Municipal de Saúde.

Divinópolis, 23 de agosto de 2011.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2FE4A0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 084/2011 -

Contratada: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Objeto: Fornecimento de medicamentos para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis - Valor total: R$ 7.993,20 (sete mil novecentos e noventa e três e vinte) - Processo Licitatório n.º 304//2011- Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços: 168/2011.Dotação Orçamentária nº : 02.05.01.10.303.0210.2097.33.90.30.00. FICHA 470 Prazo: por um período de 12 meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento, com o término da prestação de serviço extingue-se o contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal - Divinópolis, 22 de agosto de 2011 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende - Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C35D0806

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2011 –

Contratada: CBS HOSPITALAR LTDA - Objeto: Fornecimento de medicamentos para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis - Valor total: R$360,00 (trezentos e sessenta) - Processo Licitatório n.º 304/2011 - Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços: 168/2011.Dotação Orçamentária nº : 02.05.01.10.303.0210.2097.33.90.30.00. FICHA 470 Prazo: por um período de 12 meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento, com o término da prestação de serviço extingue-se o contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal - Divinópolis, 22 de agosto de 2011 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende - Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D7A91A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2011 –

Contratada: HOSPFAR IND. COM. PRODUTOS HOSPITALERES LTDA - Objeto: Fornecimento de medicamentos para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis - Valor total: R$13.255,65 (treze mil duzentos e cinqüenta e cinco e sessenta e cinco) - Processo Licitatório n.º 311/2011 - Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços: 174/2011.Dotação Orçamentária nº : 02.05.01.10.303.0210.2097.33.90.30.00. FICHA 470 Prazo: por um período de 12 meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento, com o término da prestação de serviço extingue-se o contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal - Divinópolis, 22 de agosto de 2011 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde -

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7260ABA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 035/2011

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária de:

05 Enfermeiros - UPA Central (GH 28)

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

- GH 28, para uma carga horária de 20 horas semanais, R$ 1.248,65 (Hum mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo + 70% de gratificação;

I – Os interessados deverão enviar a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em atenção à Secretaria Adjunta de Administração, localizada a Rua Pernambuco, 60 – 7º Andar, sala 09, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-008, **até o dia 02/09/11** o *Curriculum Vitae* que conste:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Curso Superior com Habilitação para o exercício do cargo;
1 – Nenhum *curriculum* será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do *Curriculum Vitae*, pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde Pública e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
a) Residência no Município de Divinópolis;
b) Maior tempo de experiência profissional na área;
c) Mais jovem.
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.
e) Ser habilitado no Protocolo de Manchester para atuar na UPA Central
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do *Curriculum* ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Divinópolis/MG, 19 de agosto de 2011.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:551B1C4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2011

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas do dia 05/09/2011, Pregão Presencial nº. 039/2011, Processo Nº. 136/2011**, Tipo: menor valor por Item, Objeto: aquisição de 168 mts de trilhos TR 68 (usado) para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 22 de Agosto de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0F725831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 026/2011
Processo: 067/2011.
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que realizou licitação na modalidade Pregão Presencial para **Aquisição de 30 (Trinta) urnas funerária para benefícios eventuais da assistência social para o período de agosto à dezembro 2011.,** e que aos interessados, demais informações bem como ata se encontram à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 22/08/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:8BD80F66

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 018/2011
Processo: 069/2011
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Convite 018/11, para **Locação de som, iluminação e palco de pequeno porte para realização de eventos diversos: cultura, turismo, esporte, lazer, saúde e educação neste município**, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 08:30 horas do dia 15/07/2011, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira S/N**, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 23/08/2011.

RONALDO JOSE DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:69B49CC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2011

"Homologa o resultado final do processo seletivo – Edital 004/2011"

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições, e considerando que os candidatos inscritos preencheram os requisitos estabelecidos no Edital,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo, para admissão de pessoal em caráter temporário, conforme EDITAL nº 004, de 2011, destinados à contratação temporária de diversas funções na administração direta do Município de Japaraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba (MG), 17 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:C4740E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Edital: **Pregão 041/2011**
Tipo: **Menor Preço**
Objeto: Aquisição de equipamento para suporte ventilatório/respirador pulmonar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Pronto atendimento.
O município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a suspensão temporária do Pregão Presencial 41/2011, cujo objeto é a aquisição de equipamento para suporte/ respirador pulmonar em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. A suspensão se encontra à disposição dos interessados, no setor de licitações da Prefeitura, rua Geraldo Miranda nº 337, bairro Alvorada, João Monlevade-MG e pelo site www.pmjm.mg.gov.br.

João Monlevade, 22 de agosto de 2011.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F861A3D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DE CONTRATOS – MAIO DE 2011

CONTRATO 143/2011 – DATA: 02/05/2011 – CONTRATADO (A): White Martins Gases Industriais Ltda – OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de 70 recargas de Oxigênio Medicinal de 10m3 destinado ao Hospital Municipal: O presente contrato terá validade a partir de 02 de maio de 2011, com vencimento previsto para 31 de julho de 2.011; e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 04.01 10.302.1003.2062 3.3.90.30.36 da Secretaria Municipal da Saúde - VALOR GLOBAL: R$7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)...**CONTRATO 144/2011**-DATA:10/05/2011-CONTRATADO(A): NUNES OLIVEIRA ASSESSORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – OBJETO: Constituí objeto principal deste Contrato a contratação de empresa de engenharia para elaboração dos projetos de drenagem de águas pluviais, nas ruas da sede do município de João Pinheiro/MG- PRAZO: O presente contrato terá validade a partir de 10 de maio de 2011, com vencimento previsto para 30 de agosto de 2.011 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.15.451.1501.1145.3.3.90.39.99 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -VALOR GLOBAL: R$ 138.800,00 (Cento e trinta e oito mil e oitocentos reais)...**CONTRATO 145/2011 –** DATA: 20/05/2011-CONTRATADO(A): JOÃO DE DEUS OLIVEIRA – ME – OBJETO: Constituí objeto principal deste Contrato a aquisição de baterias e peças para reposição em veículos da frota Municipal– PRAZO: O presente contrato terá validade até dia 31 de dezembro de 2.011; e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.13.122.1301.2458-3.3.90.30.99 (305) – Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 02.06.15.452.1501.2028-3.3.90.30.99(224); 02.06.15.452.1501.2033-.3.3.90.30.99(245); 02.06.26.782.2601.2032-3.3.90.30.99 (285) –Sec. Mun. De Obras; 05.01.12.122.0402.2113-3.3.90.30.99(792); 05.03.12.361.1202.2110-3.3.90.30.99(884); 05.01.12.361.1202.2101-3.3.90.30.99 (822) - Sec. Mun. de Educação-VALOR GLOBAL: O presente contrato terá validade até dia 31 de dezembro de 2.011)...**CONTRATO 146/2011** – DATA: 20/05/2011 – CONTRATADO (A): BRANDÃO SERVIÇOS LTDA – OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção dos veículos e máquinas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de João Pinheiro: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011 e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, alterado ou aditado conforme especificações da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.39.99 do Gabinete do Executivo; 02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Administração; 02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. da Fazenda; 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Obras - Limpeza; 02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos - Manut.Ativ. Serviços Urbanos; 02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Obras – Manut. Serviços de Estradas Municipais; 04.01.01.10.122.1001.2034.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde – Manut. Ativ. Sec. de Saúde; 04.01.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde – Manut. Ativ Serv Saúde; 04.01.01.10,302.1003.2062.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde – Hospital Municipal; 04.01.01.10.304.1004.2040.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde – Manut. Ativ Vig Sanitária; 04.02.02.10.301.1002.2118.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde - Manut Ativ de Saúde; 04.02.02.10.302.1003.2127.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde; 05.01.01.12.122.0402.2113.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Educação; 05.01.01.12.361.1202.2101.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Educação – Transporte Escolar; 05.03.03.12.361.1202.2125.3.390.39.99 da Sec. Mun. de Educação – Transporte Escolar; 05.03.03.12.361.1202.2136.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Educação – Transporte Escolar; 02.13.13.04.122.2001.2078.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Agricultura; 02.17.17.08.244.0801.2162.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. do Trab. Assist. Social; 02.15.15.08.243.0801.2095.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. do Trab Assist. Social; 02.15.15.08.243.0801.2117.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. do Trab. Assist. Social; 02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Cultura; 05.02.02.12,361.1207.2171.3.3.90.39.99; da Sec. Mun. de Educação; 02.14.14.08.244.0801.2088.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. do Trab e Ação Social.- VALOR GLOBAL: R$ 28.118,00 (Vinte e oito mil cento e dezoito reais)...**CONTRATO 147/2011** – DATA: 20/05/2011 – CONTRATADO (A): FRANCO & BARBOSA LTDA – OBJETO: . O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção dos veículos e máquinas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de João Pinheiro - PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011; e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações– dotação orçamentária: 02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.39.99 do Gabinete do Executivo; 02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Administração; 02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. da Fazenda; 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Obras - Limpeza; 02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos - Manut.Ativ. Serviços

Urbanos; 02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Obras – Manut. Serviços de Estradas Municipais; 04.01.01.10.122.1001.2034.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde – Manut. Ativ. Sec. de Saúde; 04.01.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde – Manut. Ativ Serv Saúde; 04.01.01.10,302.1003.2062.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde – Hospital Municipal; 04.01.01.10.304.1004.2040.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde – Manut. Ativ Vig Sanitária; 04.02.02.10.301.1002.2118.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde - Manut Ativ de Saúde; 04.02.02.10.302.1003.2127.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde; 05.01.01.12.122.0402.2113.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Educação; 05.01.01.12.361.1202.2101.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Educação – Transporte Escolar; 05.03.03.12.361.1202.2125.3.390.39.99 da Sec. Mun. de Educação – Transporte Escolar; 05.03.03.12.361.1202.2136.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Educação – Transporte Escolar; 02.13.13.04.122.2001.2078.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Agricultura; 02.17.17.08.244.0801.2162.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. do Trab. Assist. Social; 02.15.15.08.243.0801.2095.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. do Trab Assist. Social; 02.15.15.08.243.0801.2117.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. do Trab. Assist. Social; 02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Cultura; 05.02.02.12,361.1207.2171.3.3.90.39.99; da Sec. Mun. de Educação; 02.14.14.08.244.0801.2088.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. do Trab e Ação Social - valor global: R$ 14.225,00 (Quatorze mil duzentos e vinte e cinco reais)...**contrato 148/2011** – data: 20/05/2011 – CONTRATADO (a): LAVAJATO FREITAS SOM E ACESSÓRIOS LTDA-ME – OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção dos veículos e máquinas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de João Pinheiro - PRAZO: O presente contrato terá validade até dia 31 de dezembro de 2011; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Administração; 02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. da Fazenda; 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Obras - Limpeza; 02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos - Manut.Ativ. Serviços Urbanos; 02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Obras – Manut. Serviços de Estradas Municipais; 04.01.01.10.122.1001.2034.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde – Manut. Ativ. Sec. de Saúde; 04.01.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde – Manut. Ativ Serv Saúde; 04.01.01.10,302.1003.2062.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde – Hospital Municipal; 04.01.01.10.304.1004.2040.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde – Manut. Ativ Vig Sanitária; 04.02.02.10.301.1002.2118.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde - Manut Ativ de Saúde; 04.02.02.10.302.1003.2127.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde; 05.01.01.12.122.0402.2113.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Educação; 05.01.01.12.361.1202.2101.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Educação – Transporte Escolar; 05.03.03.12.361.1202.2125.3.390.39.99 da Sec. Mun. de Educação – Transporte Escolar; 05.03.03.12.361.1202.2136.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Educação – Transporte Escolar; 02.13.13.04.122.2001.2078.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Agricultura; 02.17.17.08.244.0801.2162.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. do Trab. Assist. Social; 02.15.15.08.243.0801.2095.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. do Trab Assist. Social; 02.15.15.08.243.0801.2117.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. do Trab. Assist. Social; 02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Cultura; 05.02.02.12,361.1207.2171.3.3.90.39.99; da Sec. Mun. de Educação; 02.14.14.08.244.0801.2088.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. do Trab e Ação Social - VALOR GLOBAL : R$ 54.121,60 (Cinqüenta e quatro mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos)...**CONTRATO 149/2011** – DATA: 20/05/2011 – CONTRATADO (A): VALDINEI GOMES DE SOUZA – OBJETO: - O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção dos veículos e máquinas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de João Pinheiro– PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011; e poderá ser aditado ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.39.99 do Gabinete do Executivo; 02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Administração; 02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. da Fazenda; 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Obras - Limpeza; 02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos - Manut.Ativ. Serviços Urbanos; 02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Obras – Manut. Serviços de Estradas Municipais; 04.01.01.10.122.1001.2034.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde – Manut. Ativ. Sec. de Saúde; 04.01.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde – Manut. Ativ Serv Saúde; 04.01.01.10,302.1003.2062.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde – Hospital Municipal; 04.01.01.10.304.1004.2040.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde – Manut. Ativ Vig Sanitária; 04.02.02.10.301.1002.2118.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde - Manut Ativ de Saúde; 04.02.02.10.302.1003.2127.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Saúde; 05.01.01.12.122.0402.2113.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Educação; 05.01.01.12.361.1202.2101.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Educação – Transporte Escolar; 05.03.03.12.361.1202.2125.3.390.39.99 da Sec. Mun. de Educação – Transporte Escolar; 05.03.03.12.361.1202.2136.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Educação – Transporte Escolar; 02.13.13.04.122.2001.2078.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Agricultura; 02.17.17.08.244.0801.2162.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. do Trab. Assist. Social; 02.15.15.08.243.0801.2095.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. do Trab Assist. Social; 02.15.15.08.243.0801.2117.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. do Trab. Assist. Social; 02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. de Cultura; 05.02.02.12,361.1207.2171.3.3.90.39.99; da Sec. Mun. de Educação; 02.14.14.08.244.0801.2088.3.3.90.39.99 da Sec. Mun. do Trab e Ação Social - VALOR GLOBAL: R$ 50.790,00 (Cinqüenta mil setecentos e noventa reais)...**CONTRATO 150/2011** – DATA: 20/05/2011 – CONTRATADO (A): RA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – OBJETO: Constituí objeto principal deste contrato a confecção de formulários gráficos padronizados, para uso da Secretaria Municipal da Saúde : PSF's municipais, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial, Setor de Epidemiologia e cartazes para campanha publicitária da Vigilância Sanitária– PRAZO: O presente contrato terá validade até dia 31 de dezembro de 2.011; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.99 (Ficha 613); 04.01.10.302.1003.2062.3.3.90.30.99 (Ficha 644); 04.01.10.302.1003.2127.3.3.90.30.99 (Ficha748); 04.10.122.1001.2034.3.3.90.30.99 (Ficha 586); 04.01.10.301.1002.2142.3.3.90.30.99 (Ficha 719); 04.01.10.305.1004.2122.3.3.90.30.99 (779); 04.01.10.304.1004.2121.3.3.90.30.99 (Ficha 772) da Secretaria Municipal da Saúde - VALOR GLOBAL: R$ R$ 61.004,10 (Sessenta e um mil, quatro reais e dez centavos)...**CONTRATO 151/2011** – DATA: 20/05/2011 – CONTRATADO (A): PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS ANDRADE E RODRIGUES LTDA – OBJETO: Constituí objeto principal deste Contrato a prestação de serviços, sob o regime de tarefa e por hora trabalhada, com Máquina Escavadeira Tipo Poclain, para o aterro controlado do lixão da sede do município; num total estimado em 800h (oitocentas horas) de trabalho– PRAZO: O presente contrato terá validade até dia 31 de dezembro de 2.011, podendo ser rescindido e alterado conforme especificações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.15.452.1501.2028-3.3.90.39.99 (ficha 226)- da Secretaria Municipal da Obras - VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)...**CONTRATO 152/2011** – DATA: 27/05/2011 – CONTRATADO (A): GEOPAV ENGENHARIA DE INFRA ESTRUTURA LTDA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução, pela contratada, sob regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, das obras e serviços de recapeamento asfáltico em 17.420m² de ruas da sede do município, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)– PRAZO: O presente contrato terá validade por 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido, aditado ou prorrogado dentro dos limites da Lei 8.666/93 e suas alterações - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.06.15.451.1501.2175 33903999 - da Secretaria Municipal da Obras e Serviços Públicos - VALOR GLOBAL: R$ 299.008,22 (Duzentos e noventa e nove mil, oito reais e vinte e dois centavos)...**CONTRATO 153/2011** – DATA: 27/05/2011 – CONTRATADO (A): CONSTRUTORA FERFRANCO LTDA - OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução, pela contratada, sob regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, das obras e serviços de recapeamento asfáltico em 13.265m² e pavimentação asfáltica em 512m², com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em ruas da sede do município – PRAZO: O presente contrato terá validade por 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, alterado ou aditado conforme especificações da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.15.451.1501.2175 33903999 e 02.06.15.451.1501.1028 44405101 - da Secretaria Municipal da Obras e Serviços Públicos - VALOR GLOBAL: R$ 235.600,16 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais e dezesseis centavos)...**CONTRATO 154/2011** – DATA: 26/05/2011 – CONTRATADO (A): Clinica Médica do Trabalho - CLIMETRO - OBJETO: Constituí objeto principal deste a contratação de Clínica Médica para realização de exames de triagem auditiva encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2011- PRAZO: O presente contrato terá validade até dia 31 de dezembro de 2.011; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01 10.301.1002.2036 3.3.90.39.99 (620); do Fundo Municipal de Saúde - VALOR GLOBAL: R$ 86.900,00 (Oitenta e seis mil e novecentos reais).

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:50A91F9E

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:F84EF6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1572/2011

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro 2012, compreendendo:
I - as prioridades da Administração Municipal;
II - as metas fiscais;
III - a estrutura e organização dos orçamentos;
IV- as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VIII - as disposições finais.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012 devem observar as seguintes estratégicas:
I - preceder, na alocação de recursos dos programas de governo constantes no Plano Plurianual, especialmente aos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, saneamento básico, assistência social, não constituindo, todavia, limite à programação das despesas.
II - implantar e desenvolver políticas públicas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município, especialmente da população de baixa renda;
III - incrementar políticas públicas educacionais, objetivando o cumprimento dos dispositivos contidos na legislação pertinente, com vistas à erradicação do analfabetismo e melhoria da qualidade do ensino básico;
IV - reestruturar a máquina administrativa municipal, buscando a sistematização da burocracia administrativa, a melhoria da prestação dos serviços públicos, a capacitação e valorização do servidor público;
V - implantar obras públicas, com objetivo de dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao desenvolvimento econômico e social, com vistas à geração de empregos e renda.
VI – buscar equilíbrio das contas do setor público, para que a municipalidade possa recuperar sua capacidade de investimento.
VII – buscar eficiência dos serviços prestados pela municipalidade à sociedade, mediante o atendimento às suas necessidades básicas;
VIII – Concluir obras iniciadas e em fase de execução ou paralisadas, visando dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao atendimento das necessidades básicas da população.
IX – Firmar convenio com o Estado para ações conjuntas de fiscalização, combate à sonegação de impostos e prestação de serviços fazendários no município.
Art. 3º As prioridades de metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012, são estabelecidas no anexo I desta Lei e serão compatibilizadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2010 a 2013.
Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 4º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais estão identificadas no anexo II desta lei que é composto pelos demonstrativos I a IX, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.
Art. 5º O Anexo de Metas Fiscais referidos no art.4º desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do R.P.P.S. - Previjop
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
Demonstrativo IX – Metodologia e Memória de Cálculos.
Art. 6º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que forem constituídos até 31 de julho de 2011.
Parágrafo Único. Os Anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
Art. 7º Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da Lei 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais indica a natureza da renúncia

fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:
I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
II - Subfunção: uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
VI – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.
§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3º As atividades, projetos e operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria SOF/STN 42/ 1999 e 163/2001, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas modificações posteriores.
§ 4º Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, são instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.
Art. 9º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§1º As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução no Sistema Central da Contabilidade da Prefeitura Municipal.
§2º Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas, inclusive o Poder Legislativo, encaminhará ao Sistema Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia 10 subseqüente ao mês de referência, os dados da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial através de relatórios e meio magnético.
Art. 10. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§1º A despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação sendo este o menor nível de agregação da Lei orçamentária, conforme disposto no artigo 4º da portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão.

§2º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.
§3º Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento, em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.
Art. 11. As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.
Art. 12. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - à concessão de subvenções econômicas e sociais;
II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 13. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 17, seus incisos e parágrafo único da Lei 4.320 e será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Art. 14. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do artigo anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 17, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
II - evolução da despesa municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receita e despesa, do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX - recursos municipais, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.
XI – aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XII – aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XIII – aplicação dos recursos reservados à saúde conforme trata a Emenda Constitucional 29;
XIV – receita corrente líquida com base no artigo 1º parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - análise da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o § 4o, do art. 4o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2012, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
Art. 16. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista no art. 154 §1º da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;
II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique;
III - as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal constarão de anexo especifico da Lei Orçamentária anual.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 18. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, inclusive seus fundos, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração direta e indireta, que serão consignadas ao Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores públicos Municipais – PREVIJOP.
Art. 19. A elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal do Município será, também, orientada para:
I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos demonstrativos integrantes desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III desta Lei.
Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas nos demonstrativos que integram o Anexo II desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.
Art. 20. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 12 da Lei 101/2000.
Art. 21. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 23. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos sociais;
II – com o pagamento de encargos da dívida publica;
III – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2001;
IV – mantidas com recursos do FUNDEB e do SUS;
V – Transporte e merenda escolar;
VI – Manutenção do Instituto Municipal de Previdencia - PREVIJOP
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o Montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 24. Os montantes a serem reduzidos e contingenciados na hipótese do art. 23 serão fixados pela coordenação do sistema de controle interno se houver, ou na sua ausência pelo Secretário Municipal de Fazenda, adotando-se inicialmente os seguintes critérios pela ordem:
I – Não adquirir bens imóveis, por compra ou desapropriação;
II – Não se iniciar obras e instalações com recursos próprios;
III–Não adquirir equipamentos e material permanente exceto os destinados ao setor de saúde e educação desde que condicionado a existência de saldo financeiro disponível, vinculados a estes setores.
IV- suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de horas extras ressalvadas as destinadas ao setor de limpeza e saúde, desde que inadiáveis.
V – suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de abono de 1/3 de férias.
VI – adiar a posse de candidato aprovado em concurso público excetuando os casos comprovadamente inadiáveis, vinculados ao setor de saúde ou educação.
VII – não efetuar a contratação de pessoal por prazo determinado ressalvados os casos inadiáveis, vinculados ao setor de saúde e educação ou a programas especiais que tenham prazo pré-determinado de duração.
VIII – Reduzir no prazo de 60 dias em 30% (trinta por cento), os gastos com material de consumo e outros serviços e encargos, excetuando-se os vinculados à contratos firmados com a municipalidade e os dos setores de saúde e educação, nos limites das disponibilidades de gastos.
Art. 25. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26. O prazo máximo para a publicação do ato de limitação de empenhamento e movimentação financeira será de trinta dias após o encerramento de cada bimestre.
Art. 27. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária ou às de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração se:
I - houverem sido adequadamente contemplados todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 28. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2011, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2011.
Art. 29. A transferência de recursos a títulos de subvenções sociais, destinar-se-ão as entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, cooperação técnica, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2011 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Publico com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei orçamentária dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ Os repasses de recursos às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que oferecem a educação especial gratuíta, serão considerados como despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da legislação federal, estadual ou normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG.
Art. 30. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, a título de contribuições para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos, de atividade de natureza contínua e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam legalmente habilitadas;
III – voltadas para ações, eventos e festividades culturais, recreativas, esportivas e cívicas de interesse da comunidade local e regional;
IV – destinadas à ações de desenvolvimento e infra-estrutura da zona rural e urbana, bem como institucional através de Associação dos Municípios de âmbito regional, estadual ou federal.
V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e que participem da execução de programas municipais e regionais de saúde; ou
VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, as entidades devem atender as seguintes condições:
I – cumprir as exigências e formalidades da L.O.A.S. e do Conselho Municipal de Assistência Social.
II – ter sido declarada em lei como de utilidade pública.
III – Não ter débito de prestações de contas de recursos anteriores.
§ 2º Para se concretizar a transferência dos recursos é necessário ainda a celebração prévia de convenio entre as partes.
Art. 31. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no art. 30 a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
Art. 32. A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei complementar 101/2000.
Art. 33. O repasse de recursos a título de subvenção econômica/contribuições financeiras a entidade privadas de fins lucrativos, associações, clubes, somente poderão ser realizadas se destinarem a promoção de eventos de caráter cultural, artístico, desportivo, recreativo, feiras, exposições dentre outros, mediante autorização em lei específica.
Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput à prestação de serviços, cessão de bem público ou entrega de materiais de consumos por parte dos Poderes Municipais.
Art. 34. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os definidos no Anexo III desta lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, com as medidas de saneamento constantes no anexo III e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2011.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 35. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista para 2012 excluídas deste montante as receitas vinculadas a finalidades específicas.
Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.
Art. 36. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 37. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme disposto no art. 8º, § único e 50, I da Lei 101/2000.
Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
Art. 39. A cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, consignada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dependerá de atendimento e comprovação, por parte do beneficiado, das exigências e condições dispostas em regulamento próprio.
Art. 40. A Lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais em percentual da despesa fixada.
Art. 41. A abertura de créditos adicionais ao orçamento será feita por decreto, após autorização legislativa e mediante a indicação dos recursos correspondentes.
§ 1º Os créditos adicionais serão elaborados conforme detalhamento constante no art. 10 desta lei.
§ 2º A abertura dos créditos adicionais fica condicionada a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, sendo utilizada como fontes às previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, podendo-se efetuar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.
Art. 42. Durante a execução orçamentária, a inclusão de grupos de despesas e seus elementos, em projetos ou sub-projetos, atividades ou sub atividades e nos desdobramentos das operações especiais, será feita por meio de decreto, observados os saldos orçamentários dos respectivos projetos ou atividades e mantidas a mesma categoria econômica.
Art. 43. As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto no inciso II do §2º do artigo 154 da Lei Orgânica do Município não incidirão sobre:
I – dotações com recursos vinculados;
II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;
III – dotações que se referirem a obras em andamento;
IV – dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar-lhe a finalidade.
Art. 44. Na programação de investimentos em obras da administração pública municipal, considerando o imperativo ajuste fiscal, será observado o seguinte:
I – as obras iniciadas, especialmente as destinadas ao setor saúde e educação, terão prioridade sobre as novas;
II – as obras novas somente serão programadas se:
a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) não implicarem anulação de dotação destinadas as obras já iniciadas.
Art. 45. Os programas priorizados por esta Lei e comtemplados no plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2012 serão objeto de avaliações permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. No exercício de 2012, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 47. Os Poderes Executivo e Legislativo tomarão por base na elaboração de suas propostas orçamentárias, para gastos com pessoal e encargos sociais, o efetivamente aplicado nos últimos 12 meses e a sua projeção para o exercício de 2012, considerando os eventuais acréscimos legais, admissões para preenchimento de cargos, a revisão geral anual, e os direitos de progressão e qüinqüênios a serem concedidos a servidores no período, respeitado-se os limites impostos pela Lei 101/2000.

Art. 48. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará restrita a necessidades emergências das áreas de saúde.

Art. 49. Se a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal procurará preservar os servidores das áreas de Saúde e educação.

Art. 50. Os Poderes deverão adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal aos limites permitidos:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário

Art. 51. Durante o Exercício de 2012 o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, construir ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da Lei 101/2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2012 ou em seus créditos adicionais.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 52. A lei orçamentária de 2012, poderá conter autorização para contratação de Operação de Credito para atendimento às despesa de capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal.

Parágrafo Único. Serão consignadas na lei orçamentária para o exercício de 2012 dotações estimadas das despesas com amortização do principal e dos juros, e outros encargos exigíveis, tanto da dívida fundada contratada, quanto, separadamente, dos parcelamentos requeridos e vincendos, decorrentes de termos de reconhecimento e confissão de dívida.

Art. 53. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei complementar 101/2000.

Art. 54. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 55. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária Municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

Art. 56. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 57. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – Modificação dos tributos já instituídos em decorrência de revisão da Constituição Federal.

III – As taxas cobradas pelo Município com vista à revisão de suas hipóteses de incidências, bem como de seus valores, de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;

IV – As penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração à Legislação Tributária Municipal;

V - Instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 58. O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

Art. 59. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 60. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renuncia de receita, conforme dispõe o art. 14 §3º da Lei 101/2000.

Art. 61. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1 o Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os valores constantes da Proposta Orçamentária terão por base preços de junho de 2011, e poderão ser reajustados previamente à execução orçamentária, mediante aplicação da variação do Índice do IPCA/IBGE, correspondente ao período de julho a dezembro do corrente ano.

Art. 63. É vedado consignar na Lei Orçamentária, créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 64. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua

execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 65. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 66. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16 itens I e II da Lei 101/2000 deverão estar inseridos nos processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.
Art. 67. O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do município.
Art. 68. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previamente firmado convênio, acordos ou ajustes e previsão orçamentária.
Art. 69. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 70. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000.
Art. 71. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o relatório de gestão fiscal e seus respectivos anexos, nos termos da Lei 101/2000 e instrução específica do Tribunal de Contas do Estado, semestralmente.
Art. 72. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.
Art. 73. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por real insuficiência de caixa.
Art. 74. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2012, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida.
III – execução de objetos de convênios em andamento nos limites dos recursos transferidos e sua contra-partida.
IV – aquisição de insumos para merenda escolar;
V – manutenção do transporte escolar;
VI – aquisição de medicamentos em caráter emergencial
VII – manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos do setor saúde.
Parágrafo Único. Até a sanção do projeto de Lei orçamentária, fica autorizada a execução dos créditos orçamentários propostos, não ressalvados nos incisos anteriores, a razão de 1/12 (Um doze avos) ao mês.
Art. 75. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput*, deste artigo a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 76. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações inerentes.
Art. 77. Em cumprimento ao que dispõe o § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei 101/2000, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de Ativos que integram o patrimônio do Município, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinado por lei ao regime de previdência dos servidores públicos do município - Previjop.
Art. 78. As propostas orçamentárias do Poder Legislativo, serão elaborados a preços correntes e encaminhados ao Poder Executivo para fins de consolidação até o dia 31 de Julho de 2011.
Art. 79. Fica alterado o Plano Plurianual do periodo 2010 a 2013 estabelecido pela lei municipal 1450 de 22 de junho de 2009, com a inclusão, exclusão ou alteração dos programas e respectivas ações necessários a viabilizar a metas priorizadas nas diretrizes orcamentarias do exercicio de 2012, afim de se promover a convergência entre tais legislações.
Art. 80. O Poder Executivo, para fins de adequação a legislação vigente ou modificações de ordem técnica, ou ainda às necessárias a adequação do projeto de lei do Orçamento 2012, poderá propor modificações nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias mediante o encaminhamento de projeto de Lei especifico, enquanto a proposta orçamentária estiver em tramitação.
Art. 81. A modalidade "99" - A definir – é de utilização exclusiva do Poder Legislativo, sendo utilizada na identificação de emendas aprovadas ao projeto de Lei orçamentária, cabendo ao executivo na sanção do projeto defini-las corretamente.
Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro MG em 18 de julho de 2011.

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PRIORIDADES DE METAS FÍSICAS EXERCICIO 2012
Art. 3º Lei xxxxxx/2011

ANEXO II - METAS FISCAIS
EXERCICIO 2012
Art. 5º Lei xxxxxx/2011

ANEXO III – ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCICIO 2012
Art. 18, IV Lei xxxxxx/2011

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:30B8AE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA Nº 335/2011

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Sérgio Vaz Soares, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004, nos termos do Art.34 da Lei Municipal 1.238/2005 de 09 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea b, da CF/88, à Servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula 1889, CPF: 029.707.936-01, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (OPERÁRIO), Nível I, Grau "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2011.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 09 de agosto de 2011.

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:4C31AC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CÂMARA MUNICIPAL - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICIAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 06/2011 – CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO : MENOR PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público que, após a realização do Processo de Licitação n.º 06/2011, relativo à aquisição de um Veículo novo, por sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 09/2011, em sessão pública de Licitação realizada no dia 19/08/11, estando tal procedimento em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital e seus anexos, foram atendidos os requisitos nele contidos, comparecendo as empresas *COPIVE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA e COPAVE VEÍCULOS LTDA*, tendo sido esta última declarada a vencedora, com a proposta de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), que foi considerado compatível com o preço praticado no mercado, observados os itens opcionais do veículo licitado, ficando homologado o julgamento da Comissão Permanente de Licitações e adjudicando o objeto da licitação à empresa vencedora acima referida.

João Pinheiro MG, 22 de agosto de 2011.

JANDIR BERNARDINO LEITE
Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro MG

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:34F89B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 063/2011 INEXIGIBILIDADE 003/2011

Proc. 063/2011-Inexigibilidade 003/2011-Credenciamento 002/2011-Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para fornecimento de refeições(pratos feitos ou marmitex com no mínimo 660 gramas) na cidade de Lagoa dos Patos/MG-**CTR 090/2011**-Signatários: Hercules Vandy Durães da Fonseca e Gilberto Fonseca Gomes p/ Gilberto Fonseca Gomes-CNPJ 12.465.242/0001-30-Valor unitário R$7,00-Data 16/08/2011-Vigência 12 meses

PABLO FONSECA BRAGA MAIA MENDES
Pres. CPL.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:26F3F081

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC 063/2011

Proc. 063/2011-Inexigibilidade 003/2011-Credenciamento 002/2011-Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para fornecimento de refeições(pratos feitos ou marmitex com no mínimo 660 gramas) na cidade de Montes Claros/MG-**CTR 091/2011**-Signatários: Hercules Vandy Durães da Fonseca e Laudithe Soares de Melo p/ Laudithe Soares de Melo-CNPJ 00.682.664/0001-88-Valor unitário R$7,00-Data 16/08/2011-Vigência 12 meses-

PABLO FONSECA BRAGA MAIA MENDES
Pres. CPL.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:168E863B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC 063/2011 INEXIGIBILIDADE 003/2011

Proc. 063/2011-Inexigibilidade 003/2011-Credenciamento 002/2011-Credenciamento de empresas ou profissionais autônomos para prestação de serviços de exames clínicos e laboratoriais-**CTR 092/2011**-Signatários: Hercules Vandy Durães da Fonseca e Enio Gualberto Rocha p/ Gualberto Gomes Análises Clínicas Ltda-ME-CNPJ 25.222.480/0001-66-Data 18/08/2011-Vigência 12 meses-

PABLO FONSECA BRAGA MAIA MENDES
Pres. CPL.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:DD53F831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Edital PREGÃO PRESENCIAL 018/2011 Proc. 053/2011
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, conforme no Anexo I do presente edital. Publicado no IOF/MG no dia 10/08/2011, pag. 06, Publicações de Terceiros, caderno 03.
Publicado no www.diariomunicipal.com.br/amm-mg do dia 09 de agosto de 2011, pag. 15.
ONDE SE LIA: Data: 23/08/2011
LEIA-SE: DATA 02/09/2011
Maiores informações Prefeitura Municipal de Luislândia/MG Praça da Matriz, 333, centro, Tel: 038 3231 6157 ou licitacao@luislandia.mg.gov.br

JOSÉ SINÉSIO BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:635E1A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.202/2011, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

"ABRE DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2011 (Lei nº. 1.877/2010 de 23 de dezembro de 2010) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 1.945/11 de 17 de agosto de 2011. DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0153	020402	123610008 2.114 EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS	
		MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
		319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	25.000,00
0288	020405	133920009 2.072 SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA	
		MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	
		339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....	600,00
0686	020407	133920009 0.033 FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
		SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES - FUMPAC	

		335043 SUBVENÇOES SOCIAIS.....	9.000,00
		TOTAL.....	**34.600,00**

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º deste Decreto, fica anulada a dotação constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0001	0101	010310001 4.001 CORPO LEGISLATIVO	
		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
		339093 AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLITICOS.....	20.000,00
0002	0101	010310001 4.002 CORPO LEGISLATIVO	
		REMUNERACAO AGENTES POLITICOS POR PARCELA ÚNICA	
		319011 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	10.500,00
0003	0101	010310001 4.003 CORPO LEGISLATIVO	
		DESPESAS C/ VIAGENS VEREADORES P/ REPRESENTACAO	
		339014 DIÁRIAS.....	3.500,00
0027	0103	010310004 3.001 SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	600,00
		TOTAL.....	**34.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 17 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:F63F0439

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.945/2011, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0153	020402	123610008 2.114 EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS	
		MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
		319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	25.000,00
0288	020405	133920009 2.072 SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA	
		MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	
		339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....	600,00
0686	020407	133920009 0.033 FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
		SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES - FUMPAC	
		335043 SUBVENÇOES SOCIAIS.....	9.000,00
		TOTAL.....	**34.600,00**

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, fica anulada a dotação constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0001	0101	010310001 4.001 CORPO LEGISLATIVO	
		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
		339093 AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLITICOS.....	20.000,00
0002	0101	010310001 4.002 CORPO LEGISLATIVO	
		REMUNERACAO AGENTES POLITICOS POR PARCELA ÚNICA	
		319011 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	10.500,00
0003	0101	010310001 4.003 CORPO LEGISLATIVO	
		DESPESAS C/ VIAGENS VEREADORES P/ REPRESENTACAO	
		339014 DIÁRIAS.....	3.500,00
0027	0103	010310004 3.001 SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	600,00
		TOTAL.....	**34.600,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 17 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:D8D80D0B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.204/2011 DE 19 DE AGOSTO 2011

"aprova Desmembramento de Terreno Urbano e Dá Outras Providências"

Considerando o que dispõe o Art. 11 da Lei Municipal nº. 946, de 06 de Julho de 1.998; **O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município. D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica desmembrado do imóvel urbano com área de **360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados),** situado na Rua Dez de Abril no novo loteamento do Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade de Luz/MG. Com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para Rua Dez de Abril por uma extensão de 15,00 metros lineares; **Fundo** com lote 387, por uma extensão de 15,00 metros lineares; **Direito** com lote 456 por uma extensão de 24,00 metros lineares; **Esquerdo** com lote 426 por uma extensão de 24,00 metros lineares. Sendo proprietário ***o Sr. José Molivar dos Santos, CPF nº. 473.013.506-78 e RG nº. M-3.313.434 SSP/MG,*** conforme, matrícula 8.925, livro 2-AH, Fls.34, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz, os seguintes lotes: **Lote A–** Com área de 180,00m²(cento e oitenta metros quadrados),com uma casa residencial nele edificada com área construída averbada de 40,80m². **Frente** para Rua Dez de Abril por uma extensão de 7,50 metros lineares; pelo lado **direito** com lote B, por uma extensão de 24,00 metros lineares; pelo lado **esquerdo** com o lote 426 por uma extensão de 24,00 metros lineares; **fundo** com lote 387 por uma extensão de 7,50 metros lineares. **Lote B** - Com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), **Frente** para Rua Dez de Abril por uma extensão de 7,50 metros lineares; pelo lado **direito** com lote 456, por uma extensão de 24,00 metros lineares; pelo lado **esquerdo** com o lote A por uma extensão de 24,00 metros lineares; **fundo** com lote 387 por uma extensão de 7,50 metros lineares.

Art. 2º. - A demarcação do lote será feita pelo proprietário do desmembramento.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:F7888658

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.205/2011 DE 19 DE AGOSTO 2011

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe o Art. 11 da Lei Municipal nº. 946, de 06 de Julho de 1.998; **O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, no uso de

suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município. D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica desmembrado do imóvel urbano com área de **360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados),** situado na Rua Dez de Abril no novo loteamento do Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade de Luz/MG. Com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para Rua Dez de Abril por uma extensão de 15,00 metros lineares; **Fundo** com José Duarte, por uma extensão de 15,00 metros lineares; **Direito** com Maria Magela de Oliveira por uma extensão de 8,00 metros lineares e Tarcísio Resende Pereira por uma extensão de 16,00 metros lineares; **Esquerdo** com Maria Silveira Ferreira por uma extensão de 24,00 metros lineares. Sendo proprietários ***os Srs. José Augusto Pinto, CPF nº. 467.002.506-68 e RG nº. M-2.829.724 SSP/MG e Rubens Carvalho Marques, CPF nº. 893.298.646-00 e RG nº. M-10. 500.476 SSP/MG,*** conforme matrícula R-02-13.344, livro 2-BA, Fls.222, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz, os seguintes lotes: **Lote A–** Com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), **Frente** para Rua Dez de Abril por uma extensão de 7,50 metros lineares; pelo lado **direito** com Maria Magela de Oliveira por uma extensão de 8,00 metros lineares e Tarcísio Resende Pereira por uma extensão de 16,00 metros lineares; **esquerdo** com o lote B por uma extensão de 24,00 metros lineares; **fundo** com José Duarte por uma extensão de 7,50 metros lineares.
Lote B - Com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), **Frente** para Rua Dez de Abril por uma extensão de 7,50 metros lineares; pelo lado **direito** com lote A, por uma extensão de 24,00 metros lineares; pelo lado **esquerdo** com Maria Silveria Ferreira por uma extensão de 24,00 metros lineares; **fundo** com José Duarte por uma extensão de 7,50 metros lineares.

Art. 2º. - A demarcação do lote será feita pelos proprietários do desmembramento.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:61A8892B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº DE 18 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, o Sr. ***RAFAEL HENRIQUE PEREIRA CHAVES***, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 22 de agosto 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:178849F9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N° 1.942/2011 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.638/08 DE 26 DE MARÇO DE 2008 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1 °. A Lei Nº. 1.638/08 de 26 de março de 2008, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 30. A indicação para o preenchimento dos cargos de Diretor e de Vice-Diretor de escolas municipais será feita através de eleições diretas, após aprovação dos interessados em provas de conhecimento de gestão escolar, legislação educacional e conhecimentos pedagógicos, aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 34. ...

Parágrafo Único – Em qualquer situação, o candidato deverá ter no mínimo 02 (dois) anos letivos de efetivo exercício na rede municipal de ensino e estar há 1 (um) ano letivo no estabelecimento em que ocorrer as eleições.

Art. 35. Poderão ser eleitos para o cargo de Vice-Diretor de escola, os professores e especialistas da educação básica ocupantes de cargo efetivo público municipal e os professores estaduais em adjunção no estabelecimento de ensino onde se realizar a eleição.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal da Administração

ROBERTA DE CARVALHO ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:C8EC5A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMUSB

Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz
COMUSB - Luz
Criado pela Lei Nº 1.861/2010, DE 26/11/2010 e Regulamentado pelos Decretos Nº 1.016/10 de 02/12/2010 e 1.059 de 14/01/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz – COMUSB em atendimento ao Art. 26 de seu Regimento Interno, CONVOCA seus Conselheiros para a 2ª Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 24 de agosto de 2011 (quarta-feira), na Sala Verde "Pau Terra" (ao lado da Prefeitura), com primeira convocação às 18h00min e, em segunda e última convocação às 18h30min para apreciação da seguinte pauta: Acolhida dos Presentes; Leitura da Ata da reunião de 27/07/2011; Deliberação das sugestões e comentários acolhidos durante a realização da Consulta e Audiência Pública acerca do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Luz/MG, Informes gerais; Encerramento.

Luz, 19 de agosto de 2011.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Presidente do Comusb

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:283F8BB9

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2011- – PROCESSO Nº. 01471/2011

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e onze, às dez horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se os membros da Comissão Pemanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 1.110/11 de 25.03.11, e membros da Sub-Comissão Técnica nomeada através do Decreto nº 1.168/11 de 22.06.11, na presença da Sta.Lorena Paulinelli Raposo Oliveira- Assessora de Comunicação da Prefeitura Municipal de Luz, para deliberarem sobre o andamento do processo em epígrafe, modalidade de CONCORRÊNCIA, Tipo Melhor Ténica e Preço: **Processo Licitatório de Seleção de Agências de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de comunicação social á Administração direta e indireta do Municipio de Luz/MG , conforme Leis Federais nºs 12.232/10 de 29.04.2010 e nº 8.666/93 de 21.06.1993,** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01.06.11. Aberta a sessão pública, compareceram as seguintes pessoas físicas membros da Sub- Comissão Técnica: Sra. **ADRIANA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF: 511.066.046-87 residente e domicialida à Rua Dez de Abril, nº 999 em Luz/MG : **Sra. ANA LÚCIA APARECIDA LOPES SIVIERO MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 043.336.376-27 residente e domiciliada à Rua Cassimiro de Abreu, nº 75 em Dores do Indaiá/MG - CEP: 35.610.000, **e Sra. CECÍLIA SÁ DE LINO SILVA,** brasileira, casada portadora do CPF: 043.450.206-54 residente e domiciliada a Rua São José, nº 466, centro em Dores do Indaiá/MG - CEP: 35.610.000. A presente reunião aconteceu para que a Sub Comissão procedesse a entrega do resultado do julamento da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, constante no **Invóluco nº 01** – VIA NÃO IDENTIFICADA à Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao Edital do Processo Licitário nº 01471/11 – Concorrência nº 001/11. Dando sequência a sessão, foram entregues para a Presidente da Sub-comissão Sra. ANA LÚCIA APARECIDA LOPES SIVIERO MOREIRA os Invólucros nº 03 das licitantes participantes do certame devidamente lacrados, os quais foram conferidos pela CPL e repassados a Sub- Comissão para análise e julgamento dos mesmos, *conforme Leis Federais nºs 12.232/10 de 29.04.2010 e nº 8.666/93 de 21.06.1993,* em atendimento ao Edital do Processo Licitatório **nº 01471/11 – Concorrência Pública nº 001/11, ficando determinado que a data para entrega do julgamento destas propostas do invólucro nº 03 será em 19.09.11 às 09:30 hs**. A CPL publicará a presente Ata nos seguintes meios de comunicação: diário Oficial dos Municípios Mineiros **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/** e através do site **www.luz.mg.gov.br,** agendando uma nova data para realização da segunda sessão pública para dar continuidade aos trabalhos do referido certame. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, e digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim Mara Rúbia Azevedo Oliveira e demais presentes.

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EQUIPE DE APOIO: Lilia Batista Pereira Mara Rúbia Azevedo Oliveira Sandra Lazara Ferreira Costa
SUB COMISSÃO TÉCNICA :
1 – Adriana de Oliveira CPF: 511.066.046-87
2 – Ana Lúcia Aparecida Lopes Siviero Moreira CPF: 043.336.376-27
3- Cecília Sá de Lino Silva CPF: 043.450.206-54

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:C7F2178E

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0165/10 - PRC Nº. 01905/10

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/10. PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA**. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0165/10 POR MAIS **70 (SETENTA) DIAS**, PORTANTO ATÉ 04 DE SETEMBRO DE 2011, NOS TERMOS DO ART. 57, § 1º INCISOS I E II DA LEI FEDERAL 8.666/93. LUZ/MG.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:927ABBD9

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0165/10 - PRC Nº. 01905/10

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0165/10 - PRC Nº. 01905/10. **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/10.** PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA**. OBJETO: **ADITIVO NO VALOR DE R$21.506,45** (VINTE UM MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) O QUAL CORRESPONDE A **17,428% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO.** PORTANTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA A SER DE **R$154.076,62** (CENTO CINQÜENTA QUATRO MIL, SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). NOS TERMOS DO ART. 65, INCISO II, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. LUZ/MG.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:EC5B2934

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 02306/11. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/11

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ART. 26 "CAPUT" DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, RATIFICA O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA **"RETIRADA DE 105 LUMINÁRIAS COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125W, RETIRADA DE 11 LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 70W, INSTALAÇÃO DE 124 LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 100W EM DIVERSOS ENDEREÇOS DO CENTRO DA CIDADE DE LUZ/MG, NS 0054001061347012."** FUNDAMENTO: ART. 24, VIII DA LEI Nº 8.666/93, E AUTORIZA O EMPENHO DA DESPESA EM FAVOR DA EMPRESA **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A**. VALOR GLOBAL: **R$66.350,16**. PUBLIQUE-SE. LUZ/MG, 16.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:AE671564

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 2150/2011 – PREGÃO Nº057/2011

COMO PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO **PRC Nº 2150/2011 – PREGÃO Nº057/2011.** Objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MONITOR DE INFORMATICA**

II, PARA ATENDER OS TELECENTROS DAS ESOLAS MUNICIPAIS PADRE PARREIRAS, CAMPINHO E OUTROS, CONFORME ANEXOS DO EDITAL". VENCEDORA DO CERTAME: **GLAUCILENE ROSE FERREIRA-**valor GLOBAL R$8.064,00. Publique-se e intime-se. LUZ, 23.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:1FAC639A

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 189/11

Considerando o processo 34.097/11 de 19/08/2011 no qual o Senhor DANIEL PINTO FIÚZA e sua esposa JONA D'ARC DA LUZ FIÚZA requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI; Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI; HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 22 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:1ADBC9FB

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 187/11

Considerando o processo 34.090/11 de 18/08/2011 no qual o Senhor RENATO GOMES DE SALES e LUCIANA APARECIDA CAMPOS requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI; Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI; HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 22 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:9DAB358A

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 188/11

Considerando o processo 34.093/11 de 18/08/2011 no qual a Senhora TAMIRES NATÁLIA SILVA LEITE requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI; Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito da requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI; HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 22 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:722BA528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 100/2011- PRC 0748/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do Pregão n° 100/2011- PRC 0748/2011 – Registro de Preços 011/2011, a empresa: "Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda" Lote: 01.

Pará de Minas, 19 de Agosto de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:CEFE8CA2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 137/2011- PRC 1112/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do Pregão n° 137/2011- PRC 1112/2011, a empresa: "Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda" Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07. Pará de Minas, 19 de Agosto de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:4532091B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 138/2011- PRC 1025/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do Pregão n° 138/2011- PRC 1025/2011, a empresa: "Atlântica Didática e Pedagógica Distribuidora Ltda" Item: 01. Pará de Minas, 19 de Agosto de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:30191846

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO – PROCESSO – PREGÃO N° 133/11 – PRC 1043/11

(Contratação de serviço de instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado). Examinados os atos e termos do Processo de Licitação Pregão n° 133/11, PRC 1043/11, e tendo verificado que: Nenhuma empresa compareceu ao certame e, considerando que, tal fato caracteriza-se como suficiente para justificar a revogação do procedimento; Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei de Licitações, o Pregão n° 133/11, PRC 1043/11, por razões de interesse público, decorrente do fato acima relatado, determinando a abertura de novo processo licitatório, dando conhecimento aos interessados. Pará de Minas, 16 de Agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:B6986B21

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 139/2011- PRC 1124/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do Pregão n° 139/2011- PRC 1124/2011, a empresa: "Manejo Sport Ltda" Item: 01. Pará de Minas, 22 de Agosto de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:48EFB844

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 141/2011- PRC 1171/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do Pregão n° 141/2011- PRC 1171/2011, as empresas: "Oliveira e Nascimento Emp. Art. Culturais Ltda" Item: 01. "Califfa Barracas e Coberturas Pirâmides Ltda" Item: 02. Pará de Minas, 19 de Agosto de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:9A6D1C0E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO PREGÃO N° 140/2011 – PRC 1121/2011

Fica retificada a publicação dos licitantes vencedores deste processo licitatório, datada originalmente de 22/08/2011, da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** ***(…)*** *foram consideradas vencedoras do Pregão n° 140/2011- PRC 1121/2011, as empresas: "R & A Locações, Serviços e Eventos Ltda" Itens: 04, 05. "Oliveira e Nascimento Empreendimentos Artísticos e Culturais Ltda" Itens: 02, 03. "R & A Locações, Serviços e Eventos Ltda" Item: 01.* **LEIA-SE:** ***(...)*** *(…) foram consideradas vencedoras do Pregão n° 140/2011 – PRC 1121, as empresas: "R & A Locações, Serviços e Eventos Ltda" Item: 01. "Oliveira e Nascimento Empreendimentos Artísticos e Culturais Ltda" Itens: 02, 03. "Elmo Menezes de Faria" Itens: 04, 05.* Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições. Pará de Minas, 22 de Agosto de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:AC889A9C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 142/2011- PRC 01074/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do Pregão n° 142/2011- PRC 01074/2011, a empresa: "JVL Comércio de Materiais e Equipamentos Escolares Ltda" Item: 01. Pará de Minas, 22 de Agosto de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:F6E5BCD1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 155/2011 – PRC Nº 1287/11

Objeto: aquisição de divisórias e portas para divisórias. Aquisição do edital: até às 07:30 horas do dia 05/09/11. Abertura: 05/09/11 às 08:00 horas. Pará de Minas, 22/08/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:2AF4E9FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3199/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.199/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- FÁTIMA DE NAZARÉ DIAS MELO, brasileira, viúva, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 323.588.146-87, residente na Rua Padre Ananias, nº 69 – Bairro João XXIII – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **FÁTIMA DE NAZARÉ DIAS MELO,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 02 de maio de 2011, vigorando até 31.12.2011, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de maio de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FÁTIMA DE NAZARÉ DIAS MELO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:AE0BBC7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3210/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.210/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- **CRISTIANE FAGUNDES CARVALHO,** brasileira, casada, Professor III-A(História), portadora do CPF nº 068.735.906-65, residente na Rua José Egídio da Silva, nº 115 – Bairro: Serra dos Montes – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor III-A(História), em substituição à servidora efetiva Maria Helena Mendes Pereira, que se encontra afastada por motivo de doença;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **CRISTIANE FAGUNDES CARVALHO,** como Professor III-A(História) atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de hora/aula, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$12,38 (doze reais e trinta e oito centavos) a h/aula, sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 04 de maio de 2011, vigorando até 30 de junho de 2.011, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de maio de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE FAGUNDES CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:D8AD797F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3215/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.215/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- **ESTEFÂNIA SANTOS RIBEIRO,** brasileira, casada, Professor III-A(Ciências), portadora do CPF nº 065.183.856-85, residente na Av. Getúlio Vargas, nº 119 – Bairro: Centro – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor III-A(Ciências), em substituição à servidora efetiva Jaqueline Mesquita dos Santos, que se encontra afastada para ocupar cargo em comissão;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ESTEFÂNIA SANTOS RIBEIRO,** como Professor III-A(Ciências) atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de hora/aula, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$12,38 (doze reais e trinta e oito centavos) a h/aula, sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 09 de maio de 2011, vigorando até 30 de junho de 2.011, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
Perdões, 09 de maio de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ESTEFÂNIA SANTOS RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:EF3AEA43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3216/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.216/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, solteira, Monitora de Creche, portadora do CPF nº 112.152.717-51, residente na Rua Manoel Luiz Cardoso, nº 90 – J. Vila Nova – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Creche, em substituição à servidora efetiva Raquel Ferreira Baessa Batista, que se encontra afastada em licença maternidade;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/2010 Art. 101 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO,** como Monitora de Creche, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$583,15 (quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 12 de maio de 2011, vigorando até 07 de novembro de 2.011, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 12 de maio de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:D3793A9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3211/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº3.211/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- REJANE SILVA RIBEIRO OLIVEIRA, brasileira, casada, Supervisora Educacional, portadora do CPF nº 049.167.976-98, residente na Av. Guajajaras, nº 213-A - B. São Francisco – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Supervisora

Educacional, substituição à servidora efetiva Lysia Maria Fernandes, que se encontra em férias prêmio;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Arts. 101 e 197 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **REJANE SILVA RIBEIRO OLIVEIRA,** como Supervisora Educacional atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$1.195,48 (Hum mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 05 de maio de 2011, vigorando até 31 de maio de 2.011.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 05 de maio de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

REJANE SILVA RIBEIRO OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:87E96656

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3212/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.212/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- ALESSANDRO GARCIA PAULINO, brasileiro, solterio, Professor III-A(Matemática), portador do CPF nº 086.931.916-75, residente na Rua Demóstenes Lasmar, nº 69 – Bairro: Bom Retiro – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor III-A(Matemática), em substituição à servidora efetiva Adriana de Sousa Sabino Melo, que se encontra afastada por motivo de doença;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ALESSANDRO GARCIA PAULINO,** como Professor III-A(Matemática) atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de hora/aula, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$12,38 (doze reais e trinta e oito centavos) a h/aula, sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 06 de maio de 2011, vigorando até 01 de junho de 2.011, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 06 de maio de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO GARCIA PAULINO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:A10AA822

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3200/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.200/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- **RENATA ASSIS JERÔNIMO SANTOS**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 096.218.646-58, residente na Av. Régis Bittencourt, nº 665 – Bairro Vila Nova – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição à servidora efetiva Nilza Aparecida Monteiro Carvalho, que se encontra em férias prêmio;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 e 197 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **RÉNATA ASSIS JERÔNIMO SANTOS,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 02 de maio de 2011, vigorando até 31.05.2011, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 e 197 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de maio de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RENATA ASSIS JERÔNIMO SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:2B649C7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3213/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.213/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- **MARA RÚBIA DA SILVA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 038.711.996-56, residente na Rua Carmem Teixeira Maia, nº 55 – Bairro Palestina – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição ao servidor efetivo David Alves Cardoso, que se encontra em férias prêmio;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 e 197 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MARA RÚBIA DA SILVA,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 09 de maio de 2011, vigorando até 07.06.2011, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 e 197 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de maio de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARA RÚBIA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:44C27983

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3214/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.214/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1.0 – DAS PARTES:

1.1 – MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
1.2- VALÉRIA MARIA SILVA FARIA, brasileira, solteira, Assistente Social do CRAS I, portadora do CPF nº 072.250.096-30, residente na Rua Dr.
Francisco Martins de Andrade, nº 251 – Bairro: Centro – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Assistência Social, para atuar como Assistente Social do CRAS I;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 2.542/08 e **Decreto nº 2.652/11**;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.13.01.08.243.0809.2104.3190.11 ficha 349.
2.5 – Que a contratada foi aprovada em 8º lugar no Concurso Público, Edital 001/09, conforme homologação publicada no diário oficial em 28/12/2010.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **VALÉRIA MARIA SILVA FARIA,** como Assistente Social do CRAS I, atuando junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 6 (seis) horas diárias, em local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$1.330,15 (Hum mil trezentos e trinta reais e quinze centavos), sendo referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 09 de maio de 2011, vigorando até 08 de maio de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece as normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 2.542/08 e **Decreto nº 2.652/11.**
9.2 – As partes elegem o for da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de maio de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões
Contratante –

VALÉRIA MARIA SILVA FARIA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:724298B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3216/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.216/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, solteira, Monitora de Creche, portadora do CPF nº 112.152.717-51, residente na Rua Manoel Luiz Cardoso, nº 90 – J. Vila Nova – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Creche, em substituição à servidora efetiva Raquel Ferreira Baessa Batista, que se encontra afastada em licença maternidade;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/2010 Art. 101 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO,** como Monitora de Creche, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$583,15 (quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 12 de maio de 2011, vigorando até 07 de novembro de 2.011, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 12 de maio de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:26A6230D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 03/11 CONTRATO 2492/09

TERMO ADITIVO Nº 03/2.011 AO CONTRATO Nº 2.492/09 FIRMADO EM 01.12.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RICARDO BEZERRA ALVARENGA.

Termo aditivo nº 03/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **RICARDO BEZERRA ALVARENGA,** brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 839.125.686-34 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua Floriano Peixoto , nº 376 – B. Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.513/07 e 2.538/08, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.11 ficha 218, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2011, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de janeiro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RICARDO BEZERRA ALVARENGA
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:94EB7358

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3230/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.230/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO, brasileira, casada, Professor II-A, portadora do CPF nº 710.043.516-15, residente na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, nº 167 – B. Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor II-A, em substituição à servidora efetiva Tânia Maria Carvalho Simone, que se encontra afastada por motivo de doença ;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO,** como Professor II-A atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a

carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$811,86 (oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 12 de maio de 2011, vigorando até 10 de junho de 2.011.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 12 de maio de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:200AE570

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CONTRATO Nº 3366/2011

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR - Contrato nº 3366/11, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001 – 67 e de outro o aluno Carlos Magno Melo de Carvalho, CPF – 007.726.606-77. OBJETO: treinamento prático, aperfeiçoamento técnico – cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, proporcionar supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio; VIGÊNCIA: de 01.08.2011 a 31.12.2011; Auxílio Financeiro R$5000,00 (quinhentos reais).

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO MELO DE CARVALHO
Estagiário

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:B0E53290

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3231/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.231/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- CÍNTIA APARECIDA BASTOS BARBOSA, brasileira, casada, Professor II-A, portadora do CPF nº 054.829.026-17, residente na Rua Francisco Araújo, nº 51 – B. Centro –Cana Verde/MG, neste denominada CONTRATADA, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor II-A, em substituição à servidora efetiva Léa Freire de Oliveira Gomide, que se encontra em férias prêmio;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Arts. 101 e 197 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de CÍNTIA APARECIDA BASTOS BARBOSA, como Professor II-A atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$811,86 (oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 16 de maio de 2011, vigorando até 14 de junho de 2.011.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Arts. 101 e 197 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela

via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 16 de maio de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CÍNTIA APARECIDA BASTOS BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:1F664280

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3234/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.234/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- **REVELI RODRIGUES,** brasileira, solteira, Professor II-A, portadora do CPF nº 007.133.476-94, residente na Rua Joaquim Murtinho, nº 332 – B. Várzea de Cima – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor II-A, em substituição à servidora efetiva Gisele Pollyana Rodrigues Pereira, que se encontra afastada por motivo de doença;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **REVELI RODRIGUES,** como Professor II-A atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$811,86 (oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 18 de maio de 2011, vigorando até 12 de junho de 2.011.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 18 de maio de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

REVELI RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:131D3103

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3235/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.235/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- **SALLYNE GALDINO DE SOUZA,** brasileira, casada, Professor III, portadora do CPF nº 080.254.656-08, residente na Rua Francisca Ubaldina de Jesus, nº 47 – B. Cohab – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor III (Inglês), em substituição à servidora efetiva Lucilene Aparecida Ferreira, que se encontra afastada para acompanhar sua mãe por doença e em seguida férias prêmio;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Arts. 101, 185 e 197 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **SALLYNE GALDINO DE SOUZA,** como Professor III (Inglês) atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de h/aula, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$12,38 (doze reais e trinta e oito centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 18 de maio de 2011, vigorando até 30 de junho de 2.011.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Arts. 101, 185 e 197 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 18 de maio de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SALLYNE GALDINO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:55AFB8F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3233/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.233/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1.0 – DAS PARTES:

1.1 – MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
1.2- MARCELINO DE FÁTIMA DOMINGOS, brasileiro, solteiro, Ajudante Geral, portador do CPF nº 962.356.916-53, residente à Rua Paulo Justo Vieira, nº 30 – B. Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área de Desenvolvimento Econômico, para atuar como Ajudante Geral, considerando que não houve candidato aprovado no Edital de Concurso Público 001/2009 interessado em contrato temporário, e que devido a superveniência é necessário a admissão do servidor dessa natureza, em substituição ao servidor efetivo Edmilson Procópio da Silva, que se encontra afastado por motivo de doença;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.05.01.20.605.1006.2034.31.90.11 ficha 102.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MARCELINO DE FÁTIMA DOMINGOS,** como Ajudante Geral, atuando junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, em local designado pela Secretaria acima citada, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), o equivalente ao nível I-A do plano de cargos e salários do Município, sendo referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 17 de maio de 2011, vigorando até 31 de maio de 2011, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece as normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 1.927/97.
9.2 – As partes elegem o for da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 17 de maio de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões
Contratante –

MARCELINO DE FÁTIMA DOMINGOS
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:73163727

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3232/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.233/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1.0 – DAS PARTES:

1.1 – MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
1.2- MARCELINO DE FÁTIMA DOMINGOS, brasileiro, solteiro, Ajudante Geral, portador do CPF nº 962.356.916-53, residente à Rua Paulo Justo Vieira, nº 30 – B. Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área de Desenvolvimento Econômico, para atuar

como Ajudante Geral, considerando que não houve candidato aprovado no Edital de Concurso Público 001/2009 interessado em contrato temporário, e que devido a superveniência é necessário a admissão do servidor dessa natureza, em substituição ao servidor efetivo Edmilson Procópio da Silva, que se encontra afastado por motivo de doença;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.05.01.20.605.1006.2034.31.90.11 ficha 102.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MARCELINO DE FÁTIMA DOMINGOS,** como Ajudante Geral, atuando junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, em local designado pela Secretaria acima citada, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), o equivalente ao nível I-A do plano de cargos e salários do Município, sendo referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:CA75175E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/11 CONTRATO Nº 3140/11

TERMO ADITIVO Nº 01/2.011 AO CONTRATO Nº 3.140/11 FIRMADO EM 01.04.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JÚNIO VITAL OLIVEIRA.

Termo aditivo nº 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VANDERLI RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, Vigia, portador do CPF nº 841.041.396-53 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua Carmem Teixeira Maia, nº 100 – B. Palestina - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.11 ficha 218, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.08.2011, podendo ocorrer ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, considerando que o município obteve suspenso por determinação judicial a continuidade das obras de construção da UTC(Usina de Triagem e Compostagem de Lixo), na comunidade rural da Represa.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de junho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VANDERLI RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:81021EAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/11 CONTRATO 3233/11

TERMO ADITIVO Nº 01/2.011 AO CONTRATO Nº 3.233/11 FIRMADO EM 17.05.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARCELINO DE FÁTIMA DOMINGOS.

Termo aditivo nº 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARCELINO DE FÁTIMA DOMINGOS,** brasileiro, solteiro, Ajudante Geral, portador do CPF nº 962.356.916-53 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua Paulo Justo Vieira, nº 30 – B. Chácara Bela Vista - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.05.01.20.605.1006.2034.31.90.11 ficha 102, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2011, podendo ocorrer ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Desenvolvimento Econômico, em substituição ao servidor efetivo Edmilson Procópio da Silva, que se encontra em férias regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de junho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARCELINO DE FÁTIMA DOMINGOS
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:1220AABD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/11 CONTRATO Nº 3163/11

TERMO ADITIVO Nº 01/2.011 AO CONTRATO Nº 3.163/11 FIRMADO EM 01.04.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JÚNIO VITAL OLIVEIRA.

Termo aditivo nº 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JÚNIO VITAL OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, Vigia, portador do CPF nº 043.636.516-28 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua Maestro Antenor Idelfonso, nº 650 – B. Caridade celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.11 ficha 218, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.08.2011, podendo ocorrer ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, considerando que o município obteve suspenso por determinação judicial a continuidade das obras de construção da UTC(Usina de Triagem e Compostagem de Lixo), na comunidade rural da Represa.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de junho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JÚNIO VITAL OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:9DF6923F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/11 CONTRATO Nº 3200/11

FIRMADO EM 02.05.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RENATA ASSIS JERÔNIMO.

Termo aditivo nº 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **RENATA ASSIS JERÔNIMO,** brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 096.218.646-58 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Av. Régis Bittencourt, nº 665 – B. Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/2010 Arts. 101 e 197 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.07.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação, em substituição à servidora efetiva Ieda Aparecida Zanuncieli Silva, que se encontra em férias prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de junho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RENATA ASSIS JERÔNIMO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:E7743743

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/11 CONTRATO Nº 3115/11

TERMO ADITIVO Nº 01/2.011 AO CONTRATO Nº 3.115/11 FIRMADO EM 01.03.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSIANA DA PENHA CARVALHO PEREIRA.

Termo aditivo nº 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ROSIANA DA PENHA CARVALHO PEREIRA,** brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 977.667.556-53 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Dr. José Magalhães Pinto, nº 482 – B. São Dimas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.08.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação, em substituição à servidora efetiva Etelsifa das Graças Silva, que se encontra afastada por motivo de doença.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de maio de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSIANA DA PENHA CARVALHO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:6B886B01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/11 CONTRATO Nº 3061/11

TERMO ADITIVO Nº 02/2.011 AO CONTRATO Nº 3.061/11 FIRMADO EM 01.02.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E IVANE MACHADO PEREIRA.

Termo aditivo nº 02/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **IVANE MACHADO PEREIRA,** brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 059.118.136-37 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Álvaro Álvaro Alvarenga, nº 33 – B.N.S.Lourdes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação, em substituição à servidora efetiva Aparecida Pereira de Andrade Chagas, que se encontra em readaptação de função.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de junho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

IVANE MACHADO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:ED9A6FBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 03/11 CONTRATO Nº 3055/11

TERMO ADITIVO Nº 03/2.011 AO CONTRATO Nº 3.055/11 FIRMADO EM 01.02.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SALETE FREIRE.

Termo aditivo nº 03/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **SALETE FREIRE,** brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 902.099.156-68 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua do Rosário, nº 67 – B. Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 26.07.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação, em substituição à servidora efetiva Virgínia Maria Felisbino Barbosa, que se encontra afastada por motivo de doença.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de junho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SALETE FREIRE
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:EB8B93BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/11 CONTRATO Nº 3055/11

TERMO ADITIVO Nº 01/2.011 AO CONTRATO Nº 3.055/11 FIRMADO EM 01.04.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DENIZE FERREIRA CARVALHO.

Termo aditivo nº 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **DENIZE FERREIRA CARVALHO,** brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 032.360.986-43 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Fazenda Monte Alegre, Zona Rural – celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação, em substituição à servidora efetiva Eliete de Fátima Botelho Pereira, que se encontra em readaptação de função.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de junho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DENIZE FERREIRA CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:EC71A79F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/11 CONTRATO Nº 3118/11

FIRMADO EM 01.03.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NEUSA MARIA DE BARROS.

Termo aditivo nº 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **NEUSA MARIA DE BARROS,** brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 495.973.536-87 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Dr. José Magalhães Pinto, nº 460 – B. João XXIII– celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181 e 197, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação, em substituição à servidora efetiva Rosária Aparecida Oliveira Silva, que se encontra em readaptação de função.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de junho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

NEUSA MARIA DE BARROS
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:B6AC3EDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 125/2011 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2011. Objeto: Aquisição de uma pá carregadeira sobre rodas, de fabricação nacional, nova, nos termos do Contrato de Repasse nº 0346.855-55/2010/MAPA/CAIXA, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Prata-MG. Contratante: Município de Prata – Contratada: Brasif S/A Exportação Importação. Valor total global: R$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). Data da assinatura: 22/08/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:75B30DDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0175/2011. TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2011.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS DA SERRA DO CORRÉGO DO CARATINGUINHA E DA SERRA DO CORRÉGO DO LAGE, COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2011**, conforme anexos e especificações no Projeto Básico, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Geraldo Magela, nº. 57, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, onde poderão ser retirados pelos interessados, das 08h00min às 11h00min.

ROZIMAR VALERIANO GOMES,
Presidente da Comissão Permamente de Licitações.

PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 15 DE JULHO DE 2011.

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:882B5A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0096/2011 -EDITAL 0062/2011

A Prefeitura de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO Presencial Nº.0062/2011, tipo Menor Preço - Item referente à aquisição de um veículo utilitário, 07 lugares, novo, 0 Km, ano/modelo 2011, motor 1.4. Entrega dos envelopes: Até 05/09/2011, até às 09:00 horas. Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 - Centro em Santo Antônio do Monte - MG - Telefax (37) 3281 - 7328 Horário: 12:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 16 de agosto de 2011.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:92B572CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2011

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 009/2011, para aquisição de hidrômetros novos e conexões. Será realizado no dia 05/09/2011 às 13h:30min. Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail: licitacoes2@saaesaolourenco.com.br e nos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.saaesaolourenco.com.br.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BF0DA415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CP 001/2010

Concorrência Pública nº 001/2010. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de assessoria técnica durante a execução da construção do aterro sanitário, iniciando em 20/07/2011 e findando em 19/07/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: Betontix Tecnologia e Comércio Ltda.

CASSIUS MALAGUTI.
Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:C04001C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011
PEDRO HENRIQUE LEITE FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Cortes, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. **DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o Resultado Final do Pregão Presencial nº 046/2011 que tem por objeto a ***contratação de pessoa jurídica especializada para locação de palco, banheiro químico, som, iluminação, gerador de energia, serviços de segurança e barracas para as festividades do SENADOR FOLIA, a ser realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de setembro do ano de 2011***, tendo como vencedora a empresa **CC COSTA PRESTADORA DE SERVIÇO**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.595.339/0001-00, com sede na Rua Ana Barbosa Pereira, nº 35, Bairro Vila Estrela, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, representado neste ato pelo Sr. **José Cipriano Rodrigues Machado**, brasileiro, desquitado, portador da Cédula de Identidade nº M – 9.080.108 SSP/MG, Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 013.561.996-31, como vencedor dos lotes. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Senador Cortes, 22 de agosto de 2011.

PEDRO HENRIQUE LEITE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:04B80B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório n.º 027/2011 – Pregão Presencial n.º 008/2011. Objeto: Aquisição de 120 sacos de Adubo para distribuição a pequenos produtores das Associações Comunitárias, deste município de Serra Azul de Minas. Abertura dia: 02/09/2011 às 09:00hs. Aos interessados, informações bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, situada a Av. Geraldo Gomes de Brito nº 94, Centro – Serra Azul de Minas, ou através do telefone (38) 35471222, de 12:00 as 17:00hs ou pelo email: licitacao.pmsam@gmail.com

Serra Azul de Minas, 22 de agosto de 2011.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:5CC80D47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serro-MG, através da Pregoeira (Substituta) e equipe de apoio, conforme disposto no § 4.º art. 21 da Lei Federal 8.666/93, torna pública a retificação do Processo Licitatório n.º 074/2011, notadamente onde há discriminação de Contratação de empresa especializada para coleta e incineração de resíduos sólidos de saúde, UBS e demais unidades do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, durante o ano de 2011, devendo ser retificada para Contratação da prestação de serviços de coleta e transporte ao aterro sanitário, do lixo residencial dos distritos e comunidades do Município de Serro – MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, durante o ano de 2011. Entrega envelopes até às 09:00 do dia 01/09/2011. Reunião de Habilitação 01/09/2011 às 09:30. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: serrolicita@jknet.com.br.

SÔNIA DO ROSÁRIO LOPES
Pregoeira (Substituta).

Publicado por:
João Paulo Brandão Simões
Código Identificador:387B3F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 029/2011 DA DISPENSA 024/2011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00029/2011 - DISPENSA Nº 00024/2011
Objeto: Chamada pública para compra de legumes, verduras e frutas da agricultura familiar para a preparação da merenda escolar no 1º semestre de 2011.
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO SÃO BENTINHO - AAFSB
Tipo: Valor (Tangerina Pokan - Total: R$ 783,75). O valor do contrato original sofre alteração, tendo em vista o acréscimo de aproximadamente 25% do valor total contratado, objetivando a Manutenção da Secretaria.
Início Vigência: 21/02/2011
Fim Vigência:20/08/2011.
Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Três Corações em 21/02/2011.

TRÊS CORAÇÕES, 22 de agosto de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:CC9AD94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 0100/2011

Departamento de Compras e Licitação.
Divisão de Licitação"
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E FUNILARIA. PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - Contrato nº 00260/2011 - com o valor total de R$ 2.531,80 (Dois Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos), ORLANDO FRANCISCO CORRÊA JÚNIOR - Contrato nº 00261/2011 - com o valor total de R$ 1.720,35 (Um Mil Setecentos e Vinte Reais e Trinta e Cinco Centavos) - Data: 19 de agosto de 2011. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 19 de agosto de 2011.

Três Corações, 22 de Agosto de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:6D7CFD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO ADESÃO PREGÃO 084_2010

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

Termo de Adesão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES através Secretaria Municipal de Esportes, torna público o interesse em aderir a dotação **02.12.01.041.22.0052.4.21.3390.30.00.1129** à Ata de Registro de Preços para aquisição de lanches decorrente do Processo Pregão Presencial 084/2010, Contrato nº 0214/2010.

Três Corações, 09 de agosto de 2011.

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe da Divisão de Licitação

LUCIMARA DIAS REZENDE ALVES
Chefe da Gestão Contratual

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:A283FB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO ADESÃO PREGÃO 006_2011

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

Termo de Adesão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES através Secretaria Municipal de Governo, torna público o interesse em aderir a dotação 04.122.0052.4.001.3390.39.00.000-106 à Ata de Registro de Preços para prestação de serviço de propaganda volante, para atender as Secretarias Municipais nas divulgações que se fizerem necessárias decorrente do Processo Pregão Presencial 006/2011.

Três Corações, 11 de agosto de 2011.

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe da Divisão de Licitação

LUCIMARA DIAS REZENDE ALVES
Chefe de Divisão de Gestão Contratual

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:ADD4910C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO ADESÃO PREGÃO 040_2011

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

Termo de Adesão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES através Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público o interesse em aderir a dotação **15.452.0501.4.190.3390.00.000-932** à Ata de Registro de Preços para aquisição de peças automotivas decorrente do Processo Pregão Presencial 040/2011.

Três Corações, 03 de agosto de 2011.

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe da Divisão de Licitação

LUCIMARA DIREZENDE ALVES
Chefe de Divisão de Gestão Contratual

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:E6F3921D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO ADESÃO PREGÃO 023_2011

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

Termo de Adesão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES através Secretaria Municipal de Governo, torna público o interesse em aderir a dotação 04.122.0052.4.001.3390.30.00.000-103 à Ata de Registro de Preços para aquisição de refeições prontas (marmitex) decorrente do Processo Pregão Presencial 023/2011.

Três Corações, 11 de agosto de 2011.

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe da Divisão de Licitação

LUCIMARA DIAS REZENDE ALVES
Chefe de Divisão de Gestão Contratual

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:7A65317F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 046/2011

Aviso de **Pregão Presencial nº. 046/2011** – Edital de Licitação nº 056/2011. A Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo menor preço unitário, para aquisição de material de consumo para uso da Rede Ambulatorial, conforme especificações e quantitativos do Anexo I, que integram o Edital. Julgamento: 02/09/2011, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro –Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-3754-7244. Três Marias, 22 de agosto de 2011.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:D80730A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2011- PROCESSO Nº 1374/2011

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa VIAJAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.722.750/0001-28, localizada na Av. Ipiranga, nº 233 – sala C, no centro da cidade de Três Pontas – MG, CEP 37.190-000, para disponibilização de Van a ser utilizada no transporte de autoridades que estarão visitando o Município de Três Pontas no dia 19 de agosto do corrente ano, quais sejam: Secretário de Atenção Básica do Ministério da Saúde – Sr. Helvécio Guimarães, Senador Clésio Andrade e Deputado Federal Diego Andrade, cujo valor estimado é de R$ 700,00 (setecentos reais), nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Três Pontas, 18 de agosto de 2011.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:9449325A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PREGÃO 095/2011

RESULTADO FINAL DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000095/2011

· **OBJETO: OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.**
Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 000095/2011, fica o objeto adjudicado à empresa abaixo especificada:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA					
0003	FORNO MICRO ONDAS	1	UN	427,00	427,00
0006	FRAGMENTADORA	2	UN	328,00	656,00
0009	D V D	1	UN	261,00	261,00
0010	MINI SYSTEM	2	UNID	1.305,00	2.610,00
				Total do Fornecedor:	3.954,00
CAPITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA					
0001	PROJETOR MULTIMIDIA - DATA SHOW	2	UN	1.719,00	3.438,00
0002	TELÃO PARA DATA SHOW	2	UN	397,00	794,00
				Total do Fornecedor:	4.232,00
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA					
0004	FERRO A VAPOR	50	UN	122,00	6.100,00
0008	MICRO SYSTEN	1	UN	310,00	310,00
				Total do Fornecedor:	6.410,00
LB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIP DIVERSOS LTDA					
0005	REFRIGERADOR	3	UN	1.075,00	3.225,00
0007	CAIXA AMPLIFICADA	1	UN	590,00	590,00
				Total do Fornecedor:	3.815,00
				Total Geral:	18.411,00

CAPITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA no valor de R$ 4.232,00, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA no valor de R$ 6.410,00, AL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA no valor de R$ 3.954,00, LB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIP DIVERSOS LTDA no valor de R$ 3.815,00

Vespasiano, 22 de agosto de 2011

CARLOS CÉSAR BORGES
Compras e Licitações
Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:8C4AF2C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000071/2011

·OBJETO: APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 000071/2011, fica o objeto adjudicado à empresa abaixo especificada:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA					
0001	APARELHO DE FAC - SIMILE COM TELEFONE ACOPLADO	10	UN	444,00	4.440,00
Total do Fornecedor: 4.440,00					
Total Geral: 4.440,00					

AL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA no valor de R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais)

Vespasiano, 22 de agosto de 2011

CARLOS CÉSAR BORGES
Compras e Licitações
Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:1905D06F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N° 1.941/2011 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

"ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI Nº. 1.634/08 DE 26 DE MARÇO DE 2008 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1 °. A Lei Nº. 1.634/08 de 26 março de 2008, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. .....
.....
II. dois anos letivos, no mínimo, de vinculação à Rede Municipal de Ensino;
III. um ano letivo, no mínimo, de vinculação à unidade escolar específica.
...

Art. 26. O exercício da função de Coordenador de Escola e Creche-Escola é restrito às pessoas com formação em magistério nível médio e/ou graduação.
...
Art. 32. .....
a) a Professor PEB2 lotado na mesma Unidade Escolar que detêm habilitação própria e que possui disponibilidade, nos termos do parágrafo único do art. 30;
b) a Professor PEB2 lotado em Unidade Escolar diferente, com habilitação própria e que possui disponibilidade suficiente para o deslocamento até a Unidade Escolar da demanda, observados os limites previstos no parágrafo único do art. 30;

Art. 2º. Os Anexos III e IV da Lei Nº. 1.634/08 de 26 março de 2008, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passam a vigorar de acordo com a redação dos anexos III e IV desta Lei.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e de créditos suplementares que se fizerem necessários.

Art. 4º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Anexo I referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro do custo da atualização das Tabelas de Vencimentos dos Profissionais da Educação, constantes dos Anexos III e IV desta Lei e o Anexo II referente a Declaração do ordenador da despesa de que aquele custo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 DE AGOSTO DE 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal da Administração

ROBERTA DE CARVALHO ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
ANEXO I DA LEI Nº 1.941, DE 17/8/2011

"ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.634/08 DE 26 DE MARÇO DE 2008 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão do reajuste salarial a ser concedido aos profissionais do magistério da educação básica conforme Lei nº 11.738, de 16/7/2008:

Impacto Orçamentário-Financeiro 20111	Impacto Orçamentário-Financeiro 20122	Impacto Orçamentário-Financeiro 20132
137.298,88	401.126,05	443.599,70

Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2011, 2012 e 2013
Nota 1: O valor do impacto orçamentário-financeiro para 2011 foi estimado com base no Piso Salarial Nacional do exercício, com pagamento a partir de 1/7/2011.
Nota 2: O valor do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2012 foi estimado com base no crescimento médio de 11,9% do Piso Salarial Nacional dos últimos dois anos acrescido da expectativa de progressão na carreira dos profissionais do magistério.
Nota 3: O valor do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2013 foi estimado com base no crescimento médio de 11,9% do Piso Salarial Nacional dos últimos dois anos.
Luz (MG), 17 de Agosto de 2011

ROBERTO MAGNER DE CARVALHO
Contador – 052588/o Crc/mg

MEMÓRIA DE CÁLCULO
TABELAS DOS VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PRATICADAS A PARTIR DE 01/01/2011 E PROJETADAS A PARTIR DE 01/07/2011

Nível	Referência	Vencimento Atual	Vencimento Reajustado	Impacto
P1 001	0	548,21	712,78	164,57
	A	552,48	726,61	174,13
	B	556,76	739,98	183,22
	C	561,03	753,96	192,93
	D	565,31	768,29	202,98
	E	569,58	782,89	213,31
	F	573,85	797,76	223,91
	G	578,13	812,76	234,63
	H	582,40	828,36	245,96
	I	586,68	844,19	257,51
	J	590,69	860,22	269,53
P1 002	0	687,67	741,29	53,62
	A	701,00	755,66	54,66
	B	713,90	769,57	55,67
	C	727,38	784,10	56,72
	D	741,17	798,97	57,80
	E	755,23	814,12	58,89
	F	769,55	829,56	60,01
	G	784,03	845,17	61,14
	H	799,08	861,39	62,31
	I	814,31	877,81	63,50

	J	829,80	894,51	64,71
P1 003	0	713,61	778,36	64,75
	A	727,13	793,10	65,97
	B	740,89	808,11	67,22
	C	754,94	823,44	68,50
	D	769,26	839,06	69,80
	E	783,88	855,00	71,12
	F	798,78	871,26	72,48
	G	813,96	887,81	73,85
	H	829,50	904,76	75,26
	I	845,33	922,03	76,70
	J	861,44	939,60	78,16
P1 004	0	740,61	856,19	115,58
	A	754,65	872,42	117,77
	B	768,99	889,00	120,01
	C	783,59	905,88	122,29
	D	798,47	923,08	124,61
	E	813,67	940,66	126,99
	F	829,17	958,57	129,40
	G	844,99	976,86	131,87
	H	861,10	995,49	134,39
	I	877,55	1.014,51	136,96
	J	894,36	1.033,94	139,58

Nível	Referência	Vencimento Atual	Novo Vencimento	Impacto
P2 001	0	687,67	741,29	53,62
	A	700,99	755,65	54,66
	B	713,90	769,57	55,67
	C	727,38	784,10	56,72
	D	741,17	798,97	57,80
	E	755,23	814,12	58,89
	F	769,55	829,56	60,01
	G	784,03	845,17	61,14
	H	799,08	861,39	62,31
	I	814,31	877,81	63,50
	J	829,80	894,51	64,71
P2 002	0	713,61	778,36	64,75
	A	727,13	793,10	65,97
	B	740,89	808,11	67,22
	C	754,94	823,44	68,50
	D	769,26	839,06	69,80
	E	783,88	855,00	71,12
	F	798,78	871,26	72,48
	G	813,96	887,81	73,85
	H	829,50	904,76	75,26
	I	845,33	922,03	76,70
	J	861,44	939,60	78,16
P2 003	0	740,61	856,19	115,58
	A	754,65	872,42	117,77
	B	768,99	889,00	120,01
	C	783,59	905,88	122,29
	D	798,47	923,08	124,61
	E	813,67	940,66	126,99
	F	829,17	958,57	129,40
	G	844,99	976,86	131,87
	H	861,10	995,49	134,39
	I	877,55	1.014,51	136,96
	J	894,36	1.033,94	139,58
P2 004	0	768,65	1.113,05	344,40
	A	783,30	1.134,27	350,97
	B	798,18	1.155,81	357,63
	C	813,34	1.177,77	364,43
	D	828,87	1.200,25	371,38
	E	844,65	1.223,10	378,45
	F	860,79	1.246,48	385,69
	G	877,23	1.270,28	393,05
	H	893,99	1.294,55	400,56
	I	911,10	1.319,33	408,23
	J	928,55	1.344,60	416,05

Nível	Referência	Vencimento Atual	Novo Vencimento	Impacto
SO 001	0	1.185,26	1.277,68	92,42
	A	1.208,19	1.302,40	94,21
	B	1.231,57	1.327,61	96,04
	C	1.255,42	1.353,32	97,90
	D	1.279,74	1.379,53	99,79
	E	1.304,55	1.406,28	101,73
	F	1.329,89	1.433,59	103,70
	G	1.355,71	1.461,43	105,72
	H	1.382,05	1.489,82	107,77

	I	1.408,94	1.518,81	109,87
	J	1.436,32	1.548,32	112,00
SO 002	0	1.231,09	1.341,57	110,48
	A	1.254,92	1.367,54	112,62
	B	1.279,27	1.394,07	114,80
	C	1.304,08	1.421,11	117,03
	D	1.329,41	1.448,71	119,30
	E	1.355,20	1.476,82	121,62
	F	1.381,56	1.505,54	123,98
	G	1.408,38	1.534,77	126,39
	H	1.435,79	1.564,64	128,85
	I	1.463,71	1.595,06	131,35
	J	1.492,25	1.626,17	133,92
SO 003	0	1.278,79	1.475,73	196,94
	A	1.303,58	1.504,33	200,75
	B	1.328,89	1.533,54	204,65
	C	1.354,68	1.563,30	208,62
	D	1.381,00	1.593,68	212,68
	E	1.407,86	1.624,67	216,81
	F	1.435,23	1.656,26	221,03
	G	1.463,18	1.688,51	225,33
	H	1.491,66	1.721,38	229,72
	I	1.520,72	1.754,91	234,19
	J	1.550,37	1.789,13	238,76
SO 004	0	1.407,86	1.918,44	510,58
	A	1.435,23	1.955,74	520,51
	B	1.463,18	1.993,83	530,65
	C	1.491,66	2.032,63	540,97
	D	1.520,72	2.072,23	551,51
	E	1.550,37	2.112,64	562,27
	F	1.581,37	2.154,88	573,51
	G	1.613,00	2.197,98	584,98
	H	1.645,25	2.241,93	596,68
	I	1.678,17	2.286,79	608,62
	J	1.711,73	2.332,52	620,79

TABELAS DOS VENCIMENTOS DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PRATICADAS A PARTIR DE 01/01/2011 E PROJETADAS A PARTIR DE 01/07/2011

Nível	Referência	Vencimento Atual	Novo Vencimento	Impacto
VD 001	0	711,16	766,61	55,45
VD 002	0	737,53	795,04	57,51
VD 003	0	767,28	827,11	59,83

Nível	Referência	Vencimento Atual	Novo Vencimento	Impacto
CO 001	0	1.152,15	1.241,99	89,84
CO 002	0	1.185,26	1.277,68	92,42
CO 003	0	1.269,55	1.368,55	99,00

Nível	Referência	Vencimento Atual	Novo Vencimento	Impacto
DI 001	0	1.805,15	1.945,91	140,76
DI 002	0	1.913,25	2.062,44	149,19
DI 003	0	2.025,74	2.183,70	157,96

ANEXO II DA LEI Nº 1.941/2011, DE 17/8/2011

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas com o reajuste salarial a ser concedido aos profissionais do magistério da educação básica conforme Projeto de Lei nº 044/2011, de 14/7/2011 tem adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassadas os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz (MG), 17 de Agosto de 2011

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO III DA LEI Nº. 1.941/2011, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.634/2008, DE 26 DE MARÇO DE 2008.

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.634/2008 DE 26 DE MARÇO DE 2008

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LEI Nº. 1.634/2008 de 26 de março de 2008.
GRUPO I
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1 – PEB1

24 HORAS												
NIVEIS	REFERENCIAS											ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	712,78	726,61	739,98	753,96	768,29	782,89	797,76	812,76	828,36	844,19	860,22	MAGISTÉRIO - MÉDIO
II	741,29	755,66	769,57	784,10	798,97	814,12	829,56	845,17	861,39	877,81	894,51	LICENCIATURA
III	778,36	793,10	808,11	823,44	839,06	855,00	871,26	887,81	904,76	922,03	939,60	ESPECIALIZAÇÃO
IV	856,19	872,42	889,00	905,88	923,08	940,66	958,57	976,86	995,49	1.014,51	1.033,94	MESTRADO

ANEXO III DA LEI Nº. 1.941/2011, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.634/2008, DE 26 DE MARÇO DE 2008.
ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.634/2008 DE 26 DE MARÇO DE 2008
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.634/2008 de 26 de março de 2008.
GRUPO I
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2 – PEB2

24 HORAS												
NIVEIS	REFERENCIAS											ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	741,29	755,65	769,57	784,10	798,97	814,12	829,56	845,17	861,39	877,81	894,51	ENSINO SUPERIOR
II	778,36	793,10	808,11	823,44	839,06	855,00	871,26	887,81	904,76	922,03	939,60	ESPECIALIZAÇÃO
III	856,19	872,42	889,00	905,88	923,08	940,66	958,57	976,86	995,49	1.014,51	1.033,94	MESTRADO
IV	1.113,05	1.134,27	1.155,81	1.177,77	1.200,25	1.223,10	1.246,48	1.270,28	1.294,55	1.319,33	1.344,60	DOUTORADO

ANEXO III DA LEI Nº. 1.941/2011, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.634/2008, DE 26 DE MARÇO DE 2008.
ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.634/2008 DE 26 DE MARÇO DE 2008
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.634/2008 de 26 de março de 2008.
GRUPO II
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB
24 HORAS

NIVEIS	REFERENCIAS											ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	1.277,68	1.302,40	1.327,61	1.353,32	1.379,53	1.406,28	1.433,59	1.461,43	1.489,82	1.518,81	1.548,32	ENSINO SUPERIOR
II	1.341,57	1.367,54	1.394,07	1.421,11	1.448,71	1.476,82	1.505,54	1.534,77	1.564,64	1.595,06	1.626,17	ESPECIALIZAÇÃO
III	1.475,73	1.504,33	1.533,54	1.563,30	1.593,68	1.624,67	1.656,26	1.688,51	1.721,38	1.754,91	1.789,13	MESTRADO
IV	1.918,44	1.955,74	1.993,83	2.032,63	2.072,23	2.112,64	2.154,88	2.197,98	2.241,93	2.286,79	2.332,52	DOUTORADO

ANEXO IV DA LEI Nº. 1.941/2011, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.634/2008, DE 26 DE MARÇO DE 2008.
ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.634/2008 DE 26 DE MARÇO DE 2008
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.634/2008 de 26 de março de 2008.
.DIRETOR

40 HORAS					
NIVEIS	VENCIMENTO BÁSICO	Gratificação por "Dedicação Exclusiva"			HABILITAÇÃO
		5%	10%	15%	
		240 a 300*	301a 400*	mais de 401*	
I	1.945,91	97,29	194,59	291,88	Graduação em Nível Superior
II	2.062,44	103,12	206,24	309,36	Pós Graduação Lato Sensu – Especialização
III	2.183,70	109,18	218,37	327,55	Pós Graduação Strito Sensu – Mestrado ou Doutorado
* Número de alunos					

ANEXO IV DA LEI Nº. 1.941/2011, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.634/2008, DE 26 DE MARÇO DE 2008.
ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.634/2008 DE 26 DE MARÇO DE 2008
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.634/2008 de 26 de março de 2008.
VICE-DIRETOR

24 HORAS		
NIVEIS	VENCIMENTO BÁSICO	HABILITAÇÃO
I	766,61	Graduação em Nível Superior
II	795,04	Pós Graduação Lato Sensu – Especialização
III	827,11	Pós Graduação Strito Sensu – Mestrado ou Doutorado

ANEXO IV DA LEI Nº. 1.941/2011, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.634/2008, DE 26 DE MARÇO DE 2008.
ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.634/2008 DE 26 DE MARÇO DE 2008
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.634/2008 de 26 de março de 2008.
COORDENADOR DE ESCOLA E CRECHE-ESCOLA

40 HORAS

NÍVEL	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
I	1.241,99	Magistério Nível Médio
II	1.277,68	Graduação
III	1.368,55	Pós Graduação Lato Sensu

ANEXO IV DA LEI Nº. 1.941/2011, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.634/2008, DE 26 DE MARÇO DE 2008.
ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.634/2008 DE 26 DE MARÇO DE 2008
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.634/2008 de 26 de março de 2008.
GRUPO IV
MONITOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MEB

27 HORAS																	
NIVEIS	REFERENCIAS																ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
I	604,11	615,83	627,16	639,01	651,16	663,53	676,13	688,85	702,07	715,48	729,08	742,93	757,04	771,43	786,08	801,02	MAGISTÉRIO - MÉDIO
II	628,27	640,46	652,25	664,57	677,20	690,07	703,18	716,40	730,15	744,10	758,31	772,80	787,56	802,60	817,93	833,55	LICENCIATURA
III	659,69	672,16	684,86	697,87	711,13	724,64	738,41	752,44	766,81	781,46	796,39	811,60	827,02	842,73	858,74	875,06	ESPECIALIZAÇÃO
IV	725,66	739,44	753,49	767,81	782,40	797,26	812,41	827,85	843,58	859,61	875,94	892,67	909,72	927,09	944,80	962,85	MESTRADO

Prefeitura Municipal de Luz, 17 DE AGOSTO DE 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:DFB9FB10

